



Município de Sorocaba



12 de junho de 2024



Ano: 32 / Número: 3.491

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

RESOLUÇÃO Funserv nº 013/2024

Fabio Salun Silva, Presidente da Funserv – Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Capítulo IV – Do Procedimento Disciplinar, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o artigo 177, da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991, aplicando-se por analogia todos os termos, especialmente aqueles aplicáveis à Autarquia, os seguintes servidores públicos municipais da Funserv:

- I - Julgador: Airlene de Souza Elias
- II - Denunciante: Jessica de Camargo Almeida
- III - Defensor: Ronaldo Soares da Rosa
- IV- Membros Suplentes: Lucas Gabriel dos Santos Leite
Natali Emanuele Moura

Parágrafo único - No caso de impedimento ou suspeição, o Membro Suplente assumirá as funções do respectivo titular.

Art. 2º Em caso de impedimento ou suspeição do Presidente da Funserv para o exercício das atribuições e competências no Processo Administrativo Disciplinar, previstas na Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, fica nomeado, como substituto, o Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SALUN SILVA - Presidente

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

NOTIFICAÇÃO SEMA 3/2024

COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIAL DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E DE REEDUCANDOS DE SOROCABA E REGIÃO - COOPERESO
CNPJ: 06.296.945/0001-89
VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA/2024: R\$ 45.000,00

Considerando às disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021 prevê a necessidade de entrega do Plano de Trabalho, com todos os requisitos exigidos na presente lei.

Notificamos a COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIAL DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E DE REEDUCANDOS DE SOROCABA E REGIÃO - COOPERESO, para que até 17/06/24 atenda as exigências do ofício supramencionado, complementando as informações inerentes ao Plano de Trabalho para execução de serviço de oficina de treinamento para separação e reaproveitamento de resíduos recicláveis.

Em caso de entrega parcial dos documentos, ou da ausência de providências advertimos que a COOPERESO corre o risco de não haver tempo hábil para assinatura do Termo de Fomento, dentro do prazo legal.

Juliana Costa Martins Fernandes
Divisão de Administração e Orçamento
(Em Substituição)

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEGOV

Secretaria de Governo

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba

Edital nº 072/2024

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de manifestação tempestiva/intempestiva em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

A manifestação atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, porém desprovido no mérito.

Isto posto, NÃO RECONHEÇO a referida manifestação como recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, mantendo a decisão da reclamação da forma como fora efetivada (reclamação Fundamentada Não Atendida).

FA nº.: 35-019.006.23-0042778

Consumidor(a): JERONIMO FRANCISCO ALVES

Fornecedor: AGIBANK FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº: 13.660.104/0001-74

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Sorocaba, 12 de junho de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, P.Q. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Edital nº 02/2024 – COMDECON

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23.657/2015, a **comparecerem** à Avenida Antônio Carlos Comitre, 330 – Parque Campolim, no dia **28/06/2024 as 16h e 00 min.**, oportunidade em que ocorrerá a 41ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO
CRISTIANE BONITO RODRIGUES
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
VERGILIO APARECIDO CASTRO
ANDRESSA DE MELO SILVA
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
CAMILA SIGNORINI CARDOSO
RUBIA ALEXANDRA GAIDUKAS
MARCIA DE LUZIA CUTER

Sorocaba, 11 de março de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE GOVERNO Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP Edital nº 070.2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1752/2023	18.513.732 GEAZI RODRIGUES	18.513.732/0001-40	-	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decidido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.
1844/2023	AMERICANAS S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0694-31	Dra. Maria Victoria Santos Costa OAB/RJ 49.600	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decidido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.


Sorocaba, 12 de junho de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

FSS**Fundo Social
de Solidariedade****FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANCETE 04/2024
PERÍODO: ABRIL/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/03/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845) SALDO	R\$ 90.753,36			
30/04/2024	REND.APLIC. ABRIL/2024			R\$ 725,11	
TOTAL GERAL		R\$ 90.753,36	R\$ 0,00	R\$ 725,11	R\$ 91.478,47


Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
PRESIDENTE


Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA


Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECAÇÃO


Rafael Fortes Romão

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANCETE 05/2024
PERÍODO: MAIO/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/04/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845) SALDO	R\$ 91.478,47			
31/05/2024	REND.APLIC. MAIO/2024			R\$ 682,51	
TOTAL GERAL		R\$ 91.478,47	R\$ 0,00	R\$ 682,51	R\$ 92.160,98


Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
PRESIDENTE


Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA


Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECAÇÃO


Rafael Fortes Romão

**REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CASAMENTO COMUNITÁRIO 2024**

O Município de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, torna pública a reabertura do prazo de inscrição para o Edital de Credenciamento do Casamento Comunitário, para até 300 casais, publicado em 09 de maio de 2024 e prorrogado até 14 de junho de 2024.

O presente Edital está publicado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba na internet: <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Sorocaba, 12 de junho de 2024.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

SEFAZ**Secretaria da Fazenda****CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, por meio do preenchimento de propostas de prioridades da Administração Municipal para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), período de 03 de junho à 03 de julho de 2024.


Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,
Marcelo Ijuáfte Regalado
Secretário da Fazenda

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 05/2024
PERÍODO - MAIO/2024**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/04/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9 (975) SALDO	R\$ 174.993,71			
31/05/2024	REND. APLIC. MAIO/2024			R\$ 1.230,71	
TOTAL GERAL		R\$ 174.993,71	R\$ 0,00	R\$ 1.230,71	R\$ 176.224,42


João Alberto Corrêa Maia
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA


Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA


Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar-Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

**GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Ana Cláudia Martini Fauz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)
Luiz Henrique Galvão (cumulativamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)
João Alberto Corrêa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra Toledo Egêa

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOM)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Amália Samyra Toledo Egêa (cumulativamente)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
João Alberto Corrêa Maia (cumulativamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Alfeu Malavazzi Neto

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 58/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2024, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ADEMAR ZENOVELLO E O	RUA LUIZ DE SOUZA BR	312566/24	OUTROS
ADILSON DE SOUZA AND	RUA HERVAL DOMINGUES	54939/24	OUTROS
ADILSON FERREIRA ROD	RUA MARCOS VINICIUS	68034/24	OUTROS
ADRIANA MARTINS DOS	RUA MARIA VALENTINA	40648/24	OUTROS
ADRIANO CASSIMIRO BA	RUA ARNALDO JANUARIO	296203/24	OUTROS
AGROPECUARIA RIO ITA	RUA MARIA VALENTINA	279109/24	OUTROS
ALANN HENRIQUE SIMOE	RUA JOAQUIM HENRIQUE	17738/24	OUTROS
ALIALI INCORP. E EMP	RUA ARNALDO JANUARIO	297803/24	OUTROS
ALINE ALVES MARTINS	RUA MARIA VALENTINA	36353/24	OUTROS
ALISON MICHAEL DA SI	RUA AFONSO MARIA BOV	125861/24	OUTROS
ALVES PARTICIPACOES	RUA ANTONIO MARCILIO	46960/24	OUTROS
ALVES PARTICIPACOES	RUA ANTONIO MARCILIO	58031/24	OUTROS
ALVES PARTICIPACOES	RUA ANTONIO MARCILIO	48518/24	OUTROS
AMANDA MARQUES QUEIR	RUA MANOEL FERREIRA	36226/24	OUTROS
AMAURI DE JESUS	RUA ANTONIO DE JESUS	114208/24	OUTROS
ANA RITA MARCELINO	RUA ALBERTINA TERNI	34828/24	OUTROS
ANDERSON CANDIDO DA	RUA MARIA VALENTINA	34651/24	OUTROS
ANDERSON LUIS PESTIL	RUA FRANCISCO GARRID	286683/24	OUTROS
ANDERSON PELECHATI D	RUA MANOEL FERREIRA	110160/24	OUTROS
ANDRE HYRO TAHIOCHI	RUA CORNELIO ROSUMEK	55145/24	OUTROS
ANDRE LUIZ RAMOS ROS	RUA MANOEL FERREIRA	107578/24	OUTROS
ANDREA MARTINS DOS S	RUA OSWALDO FRIZZO D	289653/24	OUTROS
ANTONIO FRANCISCO PE	RUA AUGUSTO CORRADIN	313837/24	OUTROS
ARI RAMOS E OUTROS	RUA DONATO ABATE, 63	291512/24	OUTROS
ARLINDO BETO DOS SAN	RUA JOAQUIM HENRIQUE	283120/24	OUTROS
AUGUSTO DA SILVA MAR	RUA AFONSO MARIA BOV	36892/24	OUTROS
AURELIO BASTOS DOS S	RUA ARNALDO JANUARIO	296209/24	OUTROS
BLENO FLANK VENANCIO	RUA ARANTES GRASSI,	109081/24	OUTROS
CAMILA CARANDINA POM	RUA DOUTOR LINEU MAT	6581/24	OUTROS
CAMILA PAIVA DE OLIV	RUA APARECIDO BISPO	102452/24	OUTROS
CAMPOS & MIRANDA EMP	RUA ANTONIO DE JESUS	114203/24	OUTROS
CARLA DE AZEVEDO FER	RUA ARNALDO JANUARIO	25853/24	OUTROS
CARLOS ANTONIO COSTA	RUA MARIA HELENA MEL	297785/24	OUTROS
CARLOS ANTONIO COSTA	RUA MARIA HELENA MEL	296055/24	OUTROS
CARLOS MARTINS BRAGA	RUA MANOEL FERREIRA	115323/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA MARIA ESTHER SIL	129443/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA ANTONIO DE JESUS	124572/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA MARIA ESTHER SIL	127833/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA CASAGRANDE JD R/	119870/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA ANTONIO DE JESUS	118235/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA AUGUSTO CORRADIN	124558/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA ANTONIO DE JESUS	119849/24	OUTROS
CASA GRANDE EMPREEND	RUA CASAGRANDE JD R/	127823/24	OUTROS
CICERA BERNARDO NOGU	RUA AFONSO MARIA BOV	288056/24	OUTROS
CINTIA FERNANDA ESID	RUA APARECIDO BISPO	96971/24	OUTROS
CLAUDIO INES CAVALHE	RUA MARIA VALENTINA	309273/24	OUTROS
CLODOALDO YOSHIO OGA	RUA ARNALDO JANUARIO	87106/24	OUTROS
CLODOALDO YOSHIO OGA	RUA ARNALDO JANUARIO	296187/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA JOAO SOLER SANCH	120978/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA JOAO SOLER SANCH	119363/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA JOAO SOLER SANCH	119354/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA PROFESSOR EURIPE	108038/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA ARNALDO JANUARIO	28967/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA TANIA CANDIDA VE	128933/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA TANIA CANDIDA VE	128923/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA JARDIM NATHALIA	38357/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA PROFESSOR VICENT	30582/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA ARANTES GRASSI,	127325/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA JOAO SOLER SANCH	111161/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA CELSO FERRAZ, 19	49326/24	OUTROS
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA PROFESSOR EURIPE	40753/24	OUTROS
CONSTRUTORA RH CAMPO	RUA AFONSO MARIA BOV	112279/24	OUTROS
CONSTRUTORA VITORIA	RUA MARIA VALENTINA	115549/24	OUTROS
CRISTIANO HIROSHIRO	RUA HERVAL DOMINGUES	62887/24	OUTROS
DANIEL PADILHA RODRI	RUA ANTONIO PEREIRA	29699/24	OUTROS
DANIEL PAULO GONCALV	RUA JOAO GRANADO, 33	118833/24	OUTROS
DAVID ANTUNES DE OLI	RUA AFONSO MARIA BOV	42513/24	OUTROS
DAVID KURZ DOS SANTO	RUA APARECIDO BISPO	103344/24	OUTROS
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA MARIA HELENA MEL	42553/24	OUTROS
DEBORA LOPES FERREIR	RUA AFONSO MARIA BOV	115007/24	OUTROS

DEBORA SIMOES DA ROC	RUA MANOEL FERREIRA	66828/24	OUTROS
DEILSON DA SILVA SAN	RUA MOACIR EMILIO PR	286174/24	OUTROS
DELIANO ALVES DOS SA	RUA AFONSO MARIA BOV	117943/24	OUTROS
DENILSON ALVES RODRI	ESTRADA LUIZ CARLOS	107709/24	OUTROS
DGIOVANA DA ROCHA SA	RUA CASAGRANDE JD R/	121470/24	OUTROS
DGL URBANISMO LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	123734/24	OUTROS
DGL URBANISMO LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	130128/24	OUTROS
DGL URBANISMO LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	115320/24	OUTROS
DGL URBANISMO LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	115324/24	OUTROS
DGL URBANISMO LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	130129/24	OUTROS
DIEGO RIBEIRO SOARES	RUA APARECIDO BISPO	104239/24	OUTROS
EDSON CARLOS GONCALV	RUA DULCE DE OLIVEIR	65634/24	OUTROS
EDSON DA SILVA	RUA APARECIDO BISPO	104235/24	OUTROS
EDSON DOS SANTOS SIL	RUA MARCOS VINICIUS	67184/24	OUTROS
EDSON MENDES DE ARAU	RUA ANTONIO PEREIRA	125716/24	OUTROS
EDSON SALGUEIRO	RUA HERVAL DOMINGUES	39848/24	OUTROS
EDUARDO DE ARAUJO RA	RUA MARCOS VINICIUS	50858/24	OUTROS
EDUARDO ROBERTO DE A	RUA ARANTES GRASSI,	239102/24	OUTROS
EDVALDO LOURENCO DA	RUA MARIA HELENA MEL	119456/24	OUTROS
ELISANGELA DOMINGUES	RUA ARNALDO JANUARIO	62989/24	OUTROS
ELZA BARBOSA DA SILV	RUA MANOEL FERREIRA	111697/24	OUTROS
ENEIAS COSTA DA SILV	RUA MANOEL FERREIRA	128096/24	OUTROS
EVERTON FERREIRA DE	RUA ARNALDO JANUARIO	62990/24	OUTROS
EXPEDITO RAIMUNDO FE	RUA ARNALDO JANUARIO	268102/24	OUTROS
FABIO ANTONIO DE AGU	RUA MARCOS VINICIUS	50857/24	OUTROS
FABRICIO CESAR DE OL	RUA AFONSO MARIA BOV	31329/24	OUTROS
FABRICIO HENRIQUE DO	RUA CORNELIO ROSUMEK	47504/24	OUTROS
FERNANDA CRISTINE AL	ESTRADA LUIZ CARLOS	107719/24	OUTROS
FERNANDA SILVA SOUSA	RUA MARCOS VINICIUS	113827/24	OUTROS
FFCA INCORP EMPREEND	RUA MANOEL FERREIRA	32870/24	OUTROS
FFE CONSTRUÇOES, INC	RUA ANTONIO MARCILIO	160642/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA AUGUSTO CORRADIN	289327/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA JOAQUIM HENRIQUE	278774/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA MOACIR EMILIO PR	289332/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA MOACIR EMILIO PR	281609/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA JOAQUIM HENRIQUE	287755/24	OUTROS
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA JOAQUIM HENRIQUE	287758/24	OUTROS
FRANCISCO DE ASSIS F	RUA AFONSO MARIA BOV	117944/24	OUTROS
FRANCISCO IRLEUTOM D	RUA MARIA VALENTINA	34804/24	OUTROS
G.A. CONSTRUTORA LTD	RUA MARIA VALENTINA	124594/24	OUTROS
G.A. CONSTRUTORA LTD	RUA MARIA VALENTINA	124593/24	OUTROS
GEISA GUEDES DE OLIV	RUA MANOEL FERREIRA	107577/24	OUTROS
GERALDO VIEIRA DOS S	RUA FRANCISCO GARRID	107701/24	OUTROS
GRAZIELA RODRIGUES N	RUA DONATO ABATE, 38	291507/24	OUTROS
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA MARCOS VINICIUS	63541/24	OUTROS
HARRISON MARCIO DA S	RUA JOAO GRANADO, 26	259951/24	OUTROS
ITAPAIUNA INCORP. E	RUA ARANTES GRASSI,	249311/24	OUTROS
ITAPAIUNA INCORP. E	RUA ARANTES GRASSI,	249309/24	OUTROS
IVAN DE LIMA ALMEIDA	RUA ASSUNTA BATISTUS	124358/24	OUTROS
IZABELA FERNANDA ROD	RUA FRANCISCA DE LOU	297929/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA AFONSO MARIA BOV	297790/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA AFONSO MARIA BOV	297674/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	297782/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	288061/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	286459/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA AFONSO MARIA BOV	296057/24	OUTROS
J C MORAIS EMPREEND	RUA OSWALDO FRIZZO D	297795/24	OUTROS
JERFESSON PINTO SOUS	RUA MARIA VALENTINA	38868/24	OUTROS
JESSICA MOUZINHO BAT	RUA AFONSO MARIA BOV	42512/24	OUTROS
JOAO BATISTA DA SILV	RUA MANOEL FERREIRA	128098/24	OUTROS
JOAO CARLOS RODRIGUE	RUA MARIA HELENA MEL	41496/24	OUTROS
JOICE CRISTINA PAES	RUA AFONSO MARIA BOV	100713/24	OUTROS
JONATAS RODRIGUES DE	RUA NILZA MARTI PERE	160862/24	OUTROS
JOSE RIBAMAR LIMA SI	RUA DULCE DE OLIVEIR	68082/24	OUTROS
JOSE ROBERTO DE OLIV	RUA MANOEL FERREIRA	111696/24	OUTROS
JOSE RODRIGUES GOMES	RUA CORNELIO ROSUMEK	47505/24	OUTROS
JOSE RUBENS MARCELIN	RUA MARIA VALENTINA	34805/24	OUTROS
JOSE SERGIO SOARES D	RUA JOAQUIM HENRIQUE	256842/24	OUTROS
JOSE WILAME PEREIRA	RUA AFONSO MARIA BOV	108241/24	OUTROS
JOSIEL DE CARVALHO S	RUA MARIA VALENTINA	43348/24	OUTROS
JOSUE TEIXEIRA DO CA	RUA JOAQUIM HENRIQUE	295837/24	OUTROS
JULIA DE SOUZA CANO	RUA APARECIDO BISPO	104246/24	OUTROS
JULIANA TORBITONI FE	RUA MANOEL FERREIRA	130131/24	OUTROS
JULIO CESAR RICCI	RUA AFONSO MARIA BOV	120738/24	OUTROS
JULIO CESAR RICCI E	RUA AFONSO MARIA BOV	299248/24	OUTROS
JURANDIR FERREIRA DA	RUA JOAO CARDOSO, 4	299073/24	OUTROS
KAUANY BARBOSA BARRE	RUA FRANCISCO GARRID	29674/24	OUTROS
KELLY CRISTINA PEREI	RUA ANTONIO DE JESUS	120706/24	OUTROS
KELLY CRISTINA PEREI	RUA ANTONIO DE JESUS	120707/24	OUTROS
KELLY CRISTINA PEREI	RUA MARIA ESTHER SIL	96699/24	OUTROS
KELLY DA CONCEICAO S	RUA MARIA VALENTINA	56899/24	OUTROS
LANTOR EMPREENDIMENT	RUA CELSO FERRAZ, 32	243530/24	OUTROS
LAURENCE DE ANDRADE	RUA AFONSO MARIA BOV	96052/24	OUTROS
LAYLLAN KRISTI PINTO	RUA OLIVIO BORGES, 2	101299/24	OUTROS
LEANDRO DOS SANTOS B	RUA ALBERTINA TERNI	120822/24	OUTROS
LEIDIANE DE MENEZES	RUA OLIVIO BORGES, 2	101300/24	OUTROS
LUCAS CRISTIANO RODR	RUA MANOEL FERREIRA	32871/24	OUTROS
LUCAS ROCHA DE SOUZA	RUA HERVAL DOMINGUES	109846/24	OUTROS
LUCIA HELENA DE CAMA	RUA CORONEL JOSE PED	6600/24	OUTROS
LUCIANA LEITE ALVES	RUA DONATO ABATE, 5	100003/24	OUTROS
LUCIANO GEMIGNANI MO	RUA ARANTES GRASSI,	109100/24	OUTROS
LUIZ ANTONIO DOS SAN	RUA MARIA ESTHER SIL	116589/24	OUTROS
LUZINETE ALVES DE SA	RUA AFONSO MARIA BOV	132298/24	OUTROS
MADRI EMPREENDIMENTO	ESTRADA LUIZ CARLOS	107720/24	OUTROS
MADRI EMPREENDIMENTO	ESTRADA LUIZ CARLOS	107707/24	OUTROS
MARCOS MESSIAS DOS S	RUA MANOEL FERREIRA	115332/24	OUTROS
MARIA CILENE DA SILV	RUA MANOEL FERREIRA	130130/24	OUTROS
MARIA DE LOURDES PER	RUA MARIA DO NASCIME	56958/24	OUTROS

MARIA FATIMA DOS SAN	RUA DONATO ABATE, 44	255119/24	OUTROS
MARIA HELENICE ALVES	RUA AFONSO MARIA BOV	288060/24	OUTROS
MARIVALDO OLIVEIRA M	RUA AFONSO MARIA BOV	105735/24	OUTROS
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA FRANCISCO GARRID	42441/24	OUTROS
MEIRE VICENTINA DA S	RUA ARNALDO JANUARIO	297797/24	OUTROS
METAL LAND EMPREENDI	RUA MANOEL FERREIRA	27998/24	OUTROS
METAL LAND EMPREENDI	RUA JOCELINA LEONCIO	300625/24	OUTROS
MIKE REDERSON VIEIRA	RUA AFONSO MARIA BOV	47884/24	OUTROS
MIQUEIAS FELIPE FOGA	RUA FRANCISCO GARRID	29675/24	OUTROS
MOISES CORREA DE BRI	RUA APARECIDO BISPO	103334/24	OUTROS
NEWTON JOSE MONTEIRO	RUA AFONSO MARIA BOV	31328/24	OUTROS
OTOITI OGAWA	RUA ARNALDO JANUARIO	297816/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ASSUNTA BATISTUS	38863/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARCOS VINICIUS	235440/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	125912/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	125910/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARCOS VINICIUS	105546/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	117051/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA DULCE DE OLIVEIR	131574/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	129800/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	125916/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARCOS VINICIUS	43570/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	129799/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA THEREZINHA DOMIN	49892/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ALBERTINA TERNI	121702/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	108308/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA HERVAL DOMINGUES	117052/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ASSUNTA BATISTUS	109866/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ASSUNTA BATISTUS	125957/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARCOS VINICIUS	130798/24	OUTROS
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ALBERTINA TERNI	121701/24	OUTROS
PATRICIA DA FATIMA S	RUA HERVAL DOMINGUES	109895/24	OUTROS
PATRICIA GOMES DE LI	RUA MARIA HELENA MEL	173696/24	OUTROS
PAULO EDUARDO DIAS M	RUA DULCE DE OLIVEIR	59855/24	OUTROS
PAULO ROBERTO GONCAL	RUA FRANCISCA DE LOU	47440/24	OUTROS
PAULO SILVA DE FRANC	RUA JOAQUIM HENRIQUE	256757/24	OUTROS
PENEDIAS ADMINISTRAC	RUA MARIA JOSE MONTE	30201/24	OUTROS
PRICILLA VANUCCI GUI	ESTRADA RAIMUNDO DOM	309871/24	OUTROS
RAFAEL AUGUSTO ROCHA	RUA APARECIDO BISPO	103340/24	OUTROS
RAFAEL DA SILVA BIAZ	RUA ARNALDO JANUARIO	296202/24	OUTROS
RAFAEL DA SILVA PACH	RUA MARIA VALENTINA	40649/24	OUTROS
RANDERSON ROMAO SAMP	RUA MARCOS VINICIUS	57014/24	OUTROS
REGIANE BARROS BORGE	RUA MARIA VALENTINA	28567/24	OUTROS
RENAN GRACIANO DE JE	RUA MANOEL FERREIRA	107580/24	OUTROS
RENATA CRISTINA DOS	RUA MARCOS VINICIUS	113828/24	OUTROS
RENATO AMARY EMPREEN	RUA LUIZA MARANGONI	286110/24	OUTROS
RICARDO BEMFICA SANT	RUA HERVAL DOMINGUES	62888/24	OUTROS
ROBERTO CRISTOFORI D	RUA AFONSO MARIA BOV	33299/24	OUTROS
ROBSON APARECIDO CHA	RUA MARCOS VINICIUS	113826/24	OUTROS
ROGERIO CARDOSO RODR	RUA MANOEL FERREIRA	32864/24	OUTROS
ROSANA APARECIDA DA	RUA AFONSO MARIA BOV	33300/24	OUTROS
ROSANE KIRCH	RUA JOAQUIM HENRIQUE	287751/24	OUTROS
RST EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CARDOSO, 18	299075/24	OUTROS
SANDRO DIAS DA SILVA	RUA CORNELIO ROSUMEK	55144/24	OUTROS
SANTO VIEIRA	RUA CORNELIO ROSUMEK	36869/24	OUTROS
SETCON - RESIDENCIAL	RUA MANOEL FERREIRA	36230/24	OUTROS
SHEILA APARECIDA BAR	RUA CORNELIO ROSUMEK	36867/24	OUTROS
SIDNEY MONTESSANTI	RUA MARIA HELENA MEL	127848/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA CORNELIO ROSUMEK	321577/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA CORNELIO ROSUMEK	251387/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA DRA ZILDA ARNS,	321751/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA MARIA VALENTINA	309269/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA MARIA VALENTINA	308124/24	OUTROS
SOAVE EMPREENDIMENTO	RUA MARIA VALENTINA	310526/24	OUTROS
ST2 EMPREENDIMENTOS	RUA AFONSO MARIA BOV	111723/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA OLIVIO BORGES, 2	286687/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA OLIVIO BORGES, 3	293109/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA DONATO ABATE, 5	291513/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA OLIVIO BORGES, 1	87105/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA ARNALDO JANUARIO	288267/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA ARNALDO JANUARIO	296204/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA OLIVIO BORGES, 3	294606/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA DONATO ABATE, 3	294597/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA ARNALDO JANUARIO	297801/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA ARNALDO JANUARIO	288266/24	OUTROS
TABATINGA URBANISMO	RUA ARNALDO JANUARIO	297796/24	OUTROS
TATHIANE SANTOS QUIN	RUA DONATO ABATE, 35	294599/24	OUTROS
TFG LOTEAMENTOS - LT	RUA DULCE DE OLIVEIR	38452/24	OUTROS
TFG LOTEAMENTOS - LT	RUA DULCE DE OLIVEIR	112760/24	OUTROS
THAIS CASSONI DODA	RUA MARIA VALENTINA	240134/24	OUTROS
THALES DO NASCIMENTO	RUA AFONSO MARIA BOV	125862/24	OUTROS
THIAGO DA CRUZ LEITE	RUA MARIA TEREZA DE	111355/24	OUTROS
TIAGO DA SILVA	RUA ANTONIO DE JESUS	116603/24	OUTROS
VAGNER DA SILVA BERN	RUA JOAQUIM HENRIQUE	269373/24	OUTROS
VALDEMAR CATARINO DA	RUA HERVAL DOMINGUES	55725/24	OUTROS
VALMIR CORREA	RUA AFONSO MARIA BOV	105685/24	OUTROS
VANESSA APARECIDA GA	RUA MANOEL FERREIRA	32868/24	OUTROS
VANESSA CRISTINA DE	RUA AFONSO MARIA BOV	115006/24	OUTROS
VANESSA SINACHI FACO	RUA OLIVIO BORGES, 3	296161/24	OUTROS
VANIA APARECIDA TAVA	RUA AFONSO MARIA BOV	112278/24	OUTROS
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA ALBERTO DO VALLE	297479/24	OUTROS
VISTA BARBARA EMPREE	RUA AFONSO MARIA BOV	126517/24	OUTROS
VITORINO CONSTRUCOES	RUA ASSUNTA BATISTUS	124360/24	OUTROS
VIVIANE ALVES FERREI	RUA AFONSO MARIA BOV	47876/24	OUTROS
WEVERTON FERREIRA DA	RUA AFONSO MARIA BOV	100717/24	OUTROS
WILHEM	RUA ANTONIO PEREIRA	50299/24	OUTROS
WILLIAM APARECIDO FI	RUA AFONSO MARIA BOV	115005/24	OUTROS
WILLIAM APARECIDO MA	RUA AFONSO MARIA BOV	120739/24	OUTROS
YASMIN ALVES BATISTA	RUA AFONSO MARIA BOV	111722/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA AFONSO MARIA BOV	108236/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	115333/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA AFONSO MARIA BOV	128843/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA MARIA VALENTINA	38867/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA MARIA VALENTINA	25145/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA AFONSO MARIA BOV	128842/24	OUTROS
7G CONSTRUCOES LTDA	RUA MANOEL FERREIRA	115331/24	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 22 de maio de 2024



**SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE AVISOS E RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

EDITAL 59/2024

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados do exercício de 2024, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificação do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	TRIBUTO	MOTIVO DEVOL.
ALA ADMINISTRACAO DE BR8 TECNOLOGIA E SEG	RUA DIOGO PERES MART	372451/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
CAFE HP SERVICOS DE CARLOS GUSTAVO CARVA	RUA FRANCISCA DE LOU	406090/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
CDM PERFLEX PORTAS E CEDRINHO MADEIRAS LT	AVENIDA ELYDIA MEDIN	347921/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
C&S TRANSPORTES E LO	RUA NATHALIA OREJANA	369192/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
DERICK WILLIAM DE AQ	ALAMEDA SESI, 62	348491/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
DG ALIMENTICIOS LTDA	RUA FRANCISCA DE LOU	404928/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
DO CONDE BRASA CAFE	RUA ANTONIO MARCILIO	355828/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
EDER'S CAR WASH/PARK	RUA CAMILA ROVAROTO	362321/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
FMM INDUSTRIA COMERC	RUA HENRIQUE DOS SAN	370585/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
FRAGOSO SERVICOS ADM	RUA IRENE APARECIDA	390002/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
FRANCISCO CHRISTOU T	AVENIDA DIEGO LUIS D	358001/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
GB AUTO PARTS LTDA	RUA NATHALIA OREJANA	405506/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
GB DE MELLO SERVICOS	RUA MARCELO ROMERA B	364515/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
GESSO SOROCABA LTDA	RUA ANTONIO URQUIZA	355496/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
GOTZ EQUIPAMENTOS IN	RUA MARIA APARECIDA	403791/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
IMMA MED DISTRIBUIDO	RUA HERVAL DOMINGUES	387871/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
INOVA ALUMINIO LTDA	RUA CELSO FERRAZ, 22	380299/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
J H DE LIMA MANUTENC	RUA MARIA APARECIDA	363462/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
J. ZARELLA NETO LTDA	RUA IRENE APARECIDA	363104/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
JODESI EMPRENDIMENT	RUA FRANCISCA DE LOU	361970/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
JOSE LEANDRO BERNARD	RUA IRENE APARECIDA	353412/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
JOTA CARNES LTDA ME	RUA MARIA APARECIDA	377086/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
JR DA SILVA COMERCIO	RUA MANOEL BAEZA MAR	388941/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
LG DE SOUZA LUBRIFIC	RUA DULCE DE OLIVEIR	384845/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
LH COMERCIO DE PRODU	RUA JOAO CARDOSO, 93	377735/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
LIDERGAS DE SOROCABA	RUA MARIA APARECIDA	396384/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
LM BEBIDAS E DITRIBU	RUA MARIA APARECIDA	365138/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MARCIO APARECIDO CUE	RUA IRENE APARECIDA	397567/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MARTIN MORAES GESTAO	RUA FRANCISCA DE LOU	379838/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MASTER PERFIL PINTUR	RUA FRANCISCA DE LOU	382097/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MILANEZ TECNOLOGIA E	RUA CAMILA ROVAROTO	354817/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MILANO ALUMINIO LTDA	RUA SINESIO DOS SANT	404064/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MIRIELLE ARAUJO DIAS	RUA MARIA ESTHER SIL	355051/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MM ADMINISTRADORA DE	RUA FRANCISCA DE LOU	382065/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MM GUIMARAES CORRETO	AVENIDA IPORANGA B A	384254/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MULTIGAS SERVICOS LT	RUA THEREZINHA DOMIN	363579/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
MXT DIGITAL TRANDING	ALAMEDA SESI, 90	346346/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
NAICON INDUSTRIA E C	RUA THEREZINHA DOMIN	348880/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
PRIME TRUCK CENTER A	RUA ALICE DA SILVA C	380710/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
PSICOLOGA BEATRIZ BR	RUA NATHALIA OREJANA	390368/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
PV TEC DESENTUPIDORA	AVENIDA IPORANGA B A	367112/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
R SOUTO REPRESENTACA	RUA NATHALIA OREJANA	354494/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
RB ASSESSORIA DE MAR	RUA NILZA MARTI PERE	365344/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
RECICLIX RESINAS LTD	RUA MARIA APARECIDA	375691/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
REICON CONDUTORES EL	RUA MARCELO ROMERA B	388223/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
REICON ENERGY LTDA	RUA JOSE TOMAZ LOPES	357745/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
RICARDO MIRANDA DA S	RUA NATHALIA OREJANA	389869/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
ROSLER ADMINISTRACAO	ALAMEDA SESI, 90	355081/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
RS MANUTENCAO E REPA	ALAMEDA SESI, 90	365988/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
RSP GERENCIAMENTO DE	RUA PROFESSOR EURIPE	348651/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SANCINI LTDA	AVENIDA GARABED GANA	399714/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SCALE SALE DIGITAL G	RUA FRANCISCO AGOSTI	371797/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SERTEC ADMINISTRACAO	RUA ILARIO SILVA DE	377763/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SEVEN AUTOTECH INDUS	RUA FRANCISCO AGOSTI	395726/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SOLEIL EYEWEAR COMER	RUA FRANCISCA DE LOU	349723/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
SOROQUIMICA PRODUTOS	RUA FRANCISCO AGOSTI	358759/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
TATICO SEGURANCA E S	RUA NATHALIA OREJANA	356859/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
TGL LTDA	RUA IOLANDA PEINADO	406268/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
TGL TELECOM LTDA	RUA NATHALIA OREJANA	396188/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
TRANS DONI TRANSPORT	RUA NILZA MARTI PERE	404917/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
TRANSCORDEIRO TRANSP	ALAMEDA SESI, 16	404911/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
VICLAUZER INDUSTRIA	ALAMEDA SESI, 16	371043/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
VITORIA DE JESUS COM	RUA JOSE TOMAZ LOPES	382092/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
V.M.G. CANDANCAN SER	RUA NILZA MARTI PERE	403595/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
VTECH SERVICOS EM VA	ALAMEDA SESI, 30	398789/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
ZOEH COMERCIO E SERV	RUA CLARA LUIZA DE O	369646/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
	RUA IRENE APARECIDA	401405/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
	RUA JORNALISTA ANGEL	361893/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS
	RUA MARIA APARECIDA	357141/24	TX FISC INST FUNC	OUTROS

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS
SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 22 de maio de 2024

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2100/2024- MATRÍCULA 89856

INTERESSADO : EDVALDO APARECIDO FAUSTINO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2100/2024- MATRÍCULA 89856

INTERESSADO : HEIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1850/2023- MATRÍCULA 181475

INTERESSADO : AIRTON NUNES BENFICA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1850/2023- MATRÍCULA 181475

INTERESSADO : TELMA DIAS FERNANDES DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2439/2019- MATRÍCULA 253389

INTERESSADO : ERICKSON CARLOS DE FREITAS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Marli de Arantes - CIARC

PORTARIA Nº 270/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Marcela Regina Machado, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento Financeiro, durante o período de férias da servidora Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, de 10/06/2024 a 21/06/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 10 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

PORTARIA Nº 271/2024**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Marcela Castanho Borges Murari, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, durante o período em que a servidora Marcela Regina Machado, estiver substituindo o período de férias da servidora Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, de 10/06/2024 a 21/06/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 10 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

PORTARIA Nº 272/2024**(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 120/2024)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 120 de 08 de março de 2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1582/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

Sorocaba, 07 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

PORTARIA Nº 273/2024

(Dispõe sobre aplicação da Lei n.º 3.893 de 12 de maio de 1992, aos Membros das comissões deliberativas do SAAE)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ao servidor designado, como titular, para participar em comissão deliberativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, fica garantida a percepção da gratificação instituída pelo artigo 130 da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, regulamentada pela Lei n.º 3.893 de 12 de maio de 1.992 e reajustada na forma do artigo 3º da Lei n.º 9.729 de 14 de setembro de 2011.

Artigo 2º - A gratificação corresponderá a R\$ 57,55 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por hora de trabalho e somente será devida quando a participação for efetuada além da jornada normal do funcionário.

Artigo 3º - A comprovação da atividade extra-jornada, referida no artigo anterior, será efetuada através de cartão de ponto específico, a ser fornecido pelo SAAE aos membros integrantes das Comissões, acompanhado de relatório mensal e pormenorizado dos trabalhos realizados, aprovados pela respectiva diretoria de área.

Parágrafo único – O servidor é responsável pela utilização do cartão de ponto, bem como pelas informações contidas em seu relatório mensal, sob as penas da legislação vigente.

Artigo 4º - A fração de tempo igual ou superior a 30(trinta) minutos será considerada como hora inteira, na primeira hora, as demais deverão ser hora inteira.

Artigo 5º - Serão devidamente remuneradas, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, as Comissões Deliberativas:

Comissão de Análise de Contas de Consumo e Cobrança

Comissão de Avaliação e Cálculos judiciais

Comissão de Combate a Picos de Consumo

Comissão Especial de Perdas

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras

Comissão de Individualização de Medidores e Otimização de Medição

Comissão de Monitoramento de Águas Pluviais

Comissão de Plantões Operacionais

Comissão Especial de Cadastramento da Fatura Digital

Comissão Especial de Educação Ambiental

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral

Comissão Interna de Eficiência Energética

Comissão Interna de Gestão de Ativos

Comissão Interna de Segurança do Trabalho

Comissão Permanente Controle Fiscalização Loteamentos

Comissão Permanente de Ações de Proteção de Dados

Comissão Permanente de Cadastro de Materiais e Marcas

Comissão Permanente de Evolução Funcional

Comissão Recursal da Evolução Funcional do SAAE

Parágrafo Único – A participação do servidor em mais de uma Comissão Deliberativa, respeitadas as restrições legais, lhe garantirá tão apenas o recebimento da gratificação devida pelas atividades de uma delas.

Artigo 6º - A gratificação por participação em Comissão Deliberativa não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor designado para nenhum efeito, tampouco os integrará como base de cálculo para qualquer vantagem ou adicional.

Artigo 7º - A remuneração que desta Portaria é objeto, resta fixada no máximo de 20(vinte) horas atividade mensais, não devida relativamente ao excesso do limite fixado neste artigo.

Parágrafo Único – Não se admitirá, em qualquer hipótese, o pagamento de gratificação relativa ao tempo excedente ou acumulado nos meses anteriores.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria n.º 178 de 11 de abril de 2024.

Sorocaba, 11 de junho de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto

Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

Contrato nº 68/SLC/2023 – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E NOTIFICAÇÃO.

Processo Administrativo: nº 2582/2023 - Pregão Eletrônico nº 49/2023-SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Foco Comércio e Serviços Ltda.

Nome Fantasia: Foco Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 13.099.984/0001-51

Objeto: Rescinde-se o Contrato 68/2023, com aplicação de multa de 4% do valor total do contrato, correspondente a R\$ 20.391,60 e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 6(seis) meses. Fica a empresa NOTIFICADA a ter vistas dos autos para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, assim, aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, sob as penas de regência.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

CONTRATO Nº 71/SLC/2024

Processo Administrativo: nº 2582/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Confecfil Confeções de Malhas e Uniformes Ltda.

Nome Fantasia: Confecfil Confeções de Malhas e Uniformes Ltda.

CNPJ: 28.072.275/0001-50

Objeto: Fornecimento de uniformes em geral.

Valor: R\$ 428.573,00

Vigência: 07(sete)meses

Data: 12/06/2024.

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 12902/2023

Alves e Oliveira Drograria LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Benedito de Oliveira Lousada,35 Parque São Bento, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

2-Processo nº. 6463/2023

Pro Femme Diagnóstico S/A

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Caribe,484 Jardim América, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

3-Processo nº. 29470/2022

Delmo Sakabe Cirurgia Plástica LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Antônio Carlos Comitre,540 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

4-Processo nº. 20230/2023

Telos Indústria e Comércio LTDA

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Avenida Hollingsworth,1035 Iporanga, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

5-Processo nº. 23803/2020

Laboratórios Kester Pharma LTDA

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Avenida Doutor,49 Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

6-Processo nº. 1485/2024

Critis Odontologia LTDA

Atividade Odontológica

Rua José Jorge Nardi de Souza,23 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

7-Processo nº. 24246/2023

Estética Cássia Cândido & CIA LTDA

Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Duque de Caxias,85 Vila Leão, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

8-Processo nº. 12104/2021

Odontologia Hospitalar LTDA

Atividade Odontológica

Rua Salvador Corrêa,623 Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

9-Processo nº. 12251/2023

Laborimed Análises Clínicas LTDA

Laboratórios Clínicos

Rua Conde D'Eu,292 Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

10-Processo nº. 11659/2023

Hemogastro Serviços Médicos

Serviços de Diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Avenida Antônio Carlos Comitre,525 Parque Campolim, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

11-Processo nº. 14453/2023

Farmácia Pandori LTDA

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos,sem manipulação de Fórmulas

Rua Doutor Américo Figueiredo,1195 Jardim Simus, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

12-Processo nº. 11307/2023

WL Global Alimentos LTDA

Fabricação de outros produtos Alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Miguel Patrício de Moraes,290 Jardim Itanguá, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

13-Processo nº. 14432/2023

Pensionato Tranquilidade LTDA

Clínicas e Residências geriátricas

Alameda das Miltônias,30 Jardim Simus, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

14-Processo nº. 3789/2021

Lamartina Massas Alimentícias LTDA

Fabricação de Massas alimentícias - Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas

Rua Atanázio Soares,2566 Jardim Maria Antonia Prado, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

Recurso - INDEFERIDO

15-Processo nº. 29087/2023

Fullcaps Encapsulamento e Envase de Cápsulas Gelatinosas LTDA

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Rua Júlio Ribeiro,207 Vila Santana, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

16-Processo nº. 4886/2024

Banco Olhos de Sorocaba

Atividades de atendimento hospitalar - Exceto Pronto- Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências

Praça Nabek 210, Jardim Emília Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

17-Processo nº. 3153/2024

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividades de atendimento Hospitalar- Exceto pronto- Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências

Rua Afonso Pedrazzi,180 Vila Trujillo, Sorocaba-SP

18-Processo nº. 05241/2024

Vitale Farma LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Ramon Haro Martini,801 Vila Haro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

19-Processo nº. 21599/2023

Cardio Vida LTDA

Serviços de Diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante - Exceto Ressonância Magnética

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira,793 Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

20-Processo nº. 22607/2023

Cets Centro de Endoscopia Terapêutica de Sorocaba Ltda

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Avenida Comendador Pereira Inácio,950 Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

21-Processo nº. 23969/2023

Notre Dame Intermédica Saúde S.A

Atividades de atendimento Hospitalar - Exceto Pronto - Socorro e Unidades para atendimento a Urgências

Rua Afonso Pedrazzi,180 Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

Em 12/06/24

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SES

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Saúde, com fundamento na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, firmará o Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.983.008/0001-03, para destinação de emenda impositiva municipal de nº 255, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo objeto é: realização de compra e adaptação de aparelhos auditivos para adolescentes e adultos com deficiência auditiva, que residam em Sorocaba, sem a realização de chamamento público dada a sua inexistência, por meio do Processo nº 2024/6293.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se no artigo 29 da Lei Federal 13.019/14, considerando que o presente instrumento decorre da exigência legal contida na Lei Orçamentaria Anual – LOA do Município, referente ao exercício de 2024, na qual a instituição citada acima é indicada expressamente como beneficiária e/ou é exclusiva no ramo de atividade a que o recurso foi destinado, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público para eventual repasse em ampla concorrência.

Em atenção ao disposto no art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/14, este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.

Sorocaba, 12 de Junho de 2024.


Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Instituto Nacional de Ciências da Saúde, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, entregar em 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referente a prestação de contas anual 2023, através do PA 3949/2022.

Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

PORTARIA SES Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Define a Comissão Técnica de Acompanhamento dos Estudos para Implantação do Complexo Hospitalar e revoga a Portaria SES nº 04/2024.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Técnica de Acompanhamento dos Estudos referentes o contrato 723/2023 – CPL 216/2023 - Serviço de Assessoria Técnica Especializada na Estruturação de Estudos Técnicos de Planejamento para Implantação e Operação do Complexo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria da Saúde:

- Cláudio Pompeo Chagas Dias;
- Jéssica dos Santos Maciel;
- Alessandro Tadeu Di Lorenzo;
- Ana Laura Aparecida Viana Toller;
- Camila Cristina Frati;
- Diego Garcia Diniz;
- Gustavo Grande Alves;
- Flavia Rafaela Diniz;
- Kelly Cristina Romão Cardoso;
- Luis Gustavo Bassi Moretti;
- Jaime Alves de Oliveira Junior;
- Jose Manoel Amadio Guerrero;
- Julio Cesar Barros;
- Eline Araújo Vitor;
- Giovana de Góes Muknicka;
- Ana Carolina de Vasconcellos Garcia;
- Tatchia Puertas Garcia Poles;
- Tháís Eleonora Madeira Buti;

II – Pela Secretaria Jurídica:

- Lucas Ferreira Sousa Degrande.

III – Pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:

- Renata Cassemiro Biagioni.

IV – Pelo Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação (CADI):

- Alex Cruz Figueiredo;
- Bárbara Elize Braz;

V – Pela Secretaria de Governo:

- Fernanda Siqueira de Carvalho;
- Camila Aparecida Campos;

VI – Pela Secretaria da Fazenda:

- Juliano Chavaglia de Almeida.

VII – Pela Secretaria da Serviços Públicos e Obras:

- Edilson de Arruda;
- Henrique Deliberali.

Art. 3º – Presidirá a Comissão de que trata esta Portaria o Secretário da Saúde, o qual em seu impedimento será substituído pela segunda nomeada.

Art. 4º – Cabe a Comissão organizar as ações, distribuir responsabilidades, acompanhar o desenvolvimento do trabalho de acordo com o cronograma estabelecido, auxiliar na prestação de informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado e avaliar os produtos apresentados em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora criada, embora considerados prestação de serviço de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria SES nº 04 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
SECRETARIA DA SAÚDE

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º166/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	13.996/2020
Nome:	PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	2.159/2024- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	RUA MARIA ISABEL DE PAULA QUADRA EP LOTE 2A
Processo:	13.997/2020
Nome:	PARQUE SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Intimação:	2.158/2024- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º 8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	RUA MARIA ISABEL DE PAULA QUADRA EP LOTE 2
Processo:	17.114/2020
Nome:	TRANSPORTADORA VIRACOPOS LTDA.
Intimação:	1.366/2024 - Leis Municipais n.º 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º8.381/2008 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	RUA GUARDA CIVIL QUADRA 37 A LOTE 11
Processo:	17.744/2023
Nome:	CARMELITA DE SOUZA SILVA
Intimação:	1.464/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA COMENDADOR VICENTE AMARAL QUADRA I LOTE 1
Processo:	17.745/2023
Nome:	ANTONELSON DE SOUZA SILVA
Intimação:	1.462/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA CICERO RIBEIRO DOS SANTOS QUADRA I LOTE 51

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º165/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	16.753/2021
Nome:	GIOVANNY CAMPOS BERNARDO
Auto de Infração:	1.464/2024 - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO QUADRA D LOTE 30

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Glauco Enrico Bernardes
Fogaça
Secretário

SERH

Secretaria de
Recursos HumanosPREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Fundação VUNESP **CONVOCAM** os candidatos inscritos para o Concurso Público nº 01/2023 para prestarem a avaliação psicológica – Entrevista Individual - nos dias **22 e 23 de junho de 2024**, conforme lista de convocados, devendo ser observado o que segue:

- O candidato poderá também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 18 horas.
- Para a realização da etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá atentar-se às informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2023 publicadas no Jornal do Município de Sorocaba no dia 22 de junho de 2023, suas retificações, aos termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Conforme disposto no Edital de Abertura de Inscrições, capítulo XII - DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO E SEU JULGAMENTO (3ª FASE):
 - A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local será publicada oportunamente em Edital de Convocação a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, no Jornal do Município de Sorocaba, no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 12.1 deste Capítulo, deste Edital.
 - Serão convocados para a avaliação psicológica, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Feminino: todas as candidatas habilitadas (aptas) no teste de aptidão física; para o cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino: todos os candidatos habilitados (aptos) no teste de aptidão física.
 - Os candidatos com deficiência a serem avaliados psicologicamente serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com o intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.
 - Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
 - Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
 - Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:
 - comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
 - apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea "b" do item 8.3, deste Edital.
 - O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b" do item 8.3, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo Guarda Civil Municipal.
 - A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO IV – Perfil Psicológico.
 - A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
 - A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, bem como aptidões necessárias para o porte de arma de fogo, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.
 - A avaliação psicológica será constituída da aplicação e da avaliação de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo, inclusive tendo em vista o uso de arma de fogo no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
 - Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
 - A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame para o porte de arma de fogo para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do respectivo cargo, nos termos das Resoluções do CFP vigentes.
 - A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido, no qual estão previstas características compatíveis com o uso de arma de fogo no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
 - A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.
 - Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do psicólogo responsável pela avaliação.
 - O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo responsável pela avaliação todo o seu material de avaliação.
 - O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO IV deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.
 - Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.
 - O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".
 - Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.
 - A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada a partir das teorias científicas e estatísticas definidas nos respectivos manuais, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico (ANEXO IV).
 - Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados que atenderam a classificação necessária.
 - Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

- Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame.
- Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.
- Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tantos nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico, inclusive levando em consideração a aptidão para o porte de arma de fogo.
- APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (ANEXO IV), incluindo aptidão para o porte de arma de fogo compatível com a descrição das Atribuições Específicas.
- INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (ANEXO IV), incluindo inaptidão para o porte de arma de fogo. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.
- A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".
- A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.
- Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua "inaptidão", tendo em vista as características do perfil psicológico.
- Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.
- A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.
- Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Sorocaba, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.
- Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b", do item 8.3, deste Edital.
- A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.
- No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.
- O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.
- Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:
 - O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
 - Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva;
 - O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez;
 - O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.
- Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.
- Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo XVI - DOS RECURSOS do presente edital.
- A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.
- Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

ATENÇÃO: Não será permitida a entrada de candidato que chegar com atraso.

4. LISTA DE PRÉDIOS

0101 EE DR. JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE - ESTADÃO
AV DR EUGÊNIO SALERNO 204/ENT CAND PELA LATERAL
CENTRO
SOROCABA – SP

5. LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

Legenda de Opções:

Opção Descrição
001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE - FEMININO
002 GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE - MASCULINO

nome	inscrição	data	horário	prédio	sala
ABEL ANANIAS GONCALVES	56977590	22/06/2024	8 horas	0101	001
ABNER NATA BUENO DE CAMARGO	46803084	22/06/2024	8 horas	0101	001
ABNER RODRIGUES DA SILVA	59161078	22/06/2024	8 horas	0101	001
ADRIANA DE SOUZA PINTO	57081115	22/06/2024	8 horas	0101	001
ADRIANO JOSE SILVA DOS SANTOS	57948658	22/06/2024	8 horas	0101	001
ADRIANO PONTES FERREIRA	48915670	22/06/2024	8 horas	0101	001
ADRIANO SANTO SILVA	50369342	22/06/2024	8 horas	0101	001
ADRIEL CARSETE DOS SANTOS	48531600	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALAN ALVES MACEDO	57946779	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALAN JESUS BARROZO DA SILVA	48199109	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALEANDER BENEVIDES MARTINS	57300666	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALEX SANDRO VAZ RODRIGUES DE QUEIROZ	48069825	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALEX SANTOS DE DEUS	57944741	22/06/2024	8 horas	0101	001
ALEX VIEIRA	57988323	22/06/2024	8 horas	0101	001

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

ALEXANDRE LUIS ALVES SOUZA	57467102	22/06/2024	8 horas	0101	001	ELIZIANA APARECIDA CHAGAS	57092141	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALEXANDRE VICENTE DOS SANTOS	46238328	22/06/2024	8 horas	0101	001	ELYSON LOPES DE OLIVEIRA	57266190	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALEXSANDRO DOMINGUES OLIVEIRA PASSOS	48618284	22/06/2024	8 horas	0101	001	EMERSON SOUZA CARVALHO	57003777	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALINE PRUDENTE DE MEDEIROS	46061681	22/06/2024	8 horas	0101	001	ENEAS GOMES DA SILVA SANTOS	46392270	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALISON FERNANDO WINCLER	56928211	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERIC FERNANDO MENDES	57659613	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALISON ROSA SOARES	49323598	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERICA FERNANDA DE FREITAS BRAGA	56851588	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALISSON AUGUSTO DE ARAUJO TEIXEIRA	57031487	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERICK PASCOLATI DOS SANTOS	46937595	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALLISON DE OLIVEIRA ALVES	57777403	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERICO HENRIQUE SILVA DE PAULA	58519815	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALLAN GABRIEL SOUZA DE LIMA	50395920	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERIK CARRIEL	58870911	22/06/2024	13 horas	0101	001
ALLAN VIANA	50223925	22/06/2024	8 horas	0101	001	ERIKY MIRANDA DE LIMA	46236724	22/06/2024	13 horas	0101	001
AMANDA MONICI MARCHIORI	46927646	22/06/2024	8 horas	0101	001	ESDRAS RIBEIRO DOS SANTOS	57865990	22/06/2024	13 horas	0101	001
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	46075739	22/06/2024	8 horas	0101	001	EVERTON DOS SANTOS	57141576	22/06/2024	13 horas	0101	001
AMARILDO SARAIVA FERREIRA	47879459	22/06/2024	8 horas	0101	001	EVERTON FERNANDO SOARES	57241481	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANA CAROLINA SALVADOR DA SILVA	50286692	22/06/2024	8 horas	0101	001	EVITON LUIZ ROLLEMBERG COSTA	57055106	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANDERSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	46404619	22/06/2024	8 horas	0101	001	FABIANO VIEIRA GOMES	58842420	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANDERSON FERRER RAMOS	56972539	22/06/2024	8 horas	0101	001	FABIO GABRIEL VIEIRA	48247685	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANDERSON FERRER ALMEIDA	57741450	22/06/2024	8 horas	0101	001	FABIO LUIZ FERNANDES DE SALES	57249270	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE	56825986	22/06/2024	8 horas	0101	001	FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA	47268662	22/06/2024	13 horas	0101	001
ANDRE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	47373555	22/06/2024	9 horas	0101	002	FABIO SEIJI SHINZAKI	56924909	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANDRE RICARDO MACHADO DA SILVA	48313211	22/06/2024	9 horas	0101	002	FABRICIO CAETANO MARTINS	46080716	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANDRE VENERO DA SILVA	57171262	22/06/2024	9 horas	0101	002	FABRICIO FERNANDES LOPES POLEZ	57715939	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANDRESSA CANDIDO GARCIA	57475369	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE BUCCHIANICO DE SOUZA	48664286	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANDREVALDO VIEIRA GONCALVES	58585893	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE DO NASCIMENTO CALIXTO	56894317	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANELSON AGRA DOURADO NETO	47599561	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE FLORENCIO	56881878	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANTONIO GABRIEL MEDEIROS VENANCIO	58022040	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE PINHEIRO DA COSTA	46876502	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANTONIO LUCIO VILAR	48470643	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE SANTOS CHAGAS	57138150	22/06/2024	14 horas	0101	002
ANTONIO NILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	57148210	22/06/2024	9 horas	0101	002	FELIPE VALENTIM RIBEIRO	58842624	22/06/2024	14 horas	0101	002
ARIELE NAIANA BERNARDELI SILVA	57240124	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDA CRISTINE DOS SANTOS	47427949	22/06/2024	14 horas	0101	002
ARTHUR AFONSO GOIS MADEIRA	49226860	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDA LOURENCO BONIN	56836066	22/06/2024	14 horas	0101	002
ARTHUR PAIVA SIQUEIRA PEREIRA	49660217	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO ANTONIO LEITE	57194106	22/06/2024	14 horas	0101	002
ARUAN CAIQUE FERREIRA DANTE	57455104	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO FELIX	47605766	22/06/2024	14 horas	0101	002
AYRTON SENNA ALMEIDA	56861761	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO GONCALVES MARQUES	58670297	22/06/2024	14 horas	0101	002
BEATRIZ MAIA SABINO	47210982	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	57117365	22/06/2024	14 horas	0101	002
BIANCA CRISTINE DOS SANTOS LIMA	50198564	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO HENRIQUE SANTOS CIONE	58027734	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRENER RODRIGUES DA SILVA	57753024	22/06/2024	9 horas	0101	002	FERNANDO SANTANA	59072261	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNA DE CASSIA GONCALVES	58070443	22/06/2024	9 horas	0101	002	FILIFE RICCI DOS SANTOS	57768633	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNA SANTOS ALVES	56862784	22/06/2024	9 horas	0101	002	FLAVIA FERNANDA MIRA NEVES	59097361	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO BOTREL DE PAULA	57087008	22/06/2024	9 horas	0101	002	FRANCIELE ALMEIDA SANTOS	57136378	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO CARMO DA SILVA	46100784	22/06/2024	9 horas	0101	002	FRANCISCO CARLOS CASTORINO	56895062	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO CELESTINO PARRILHA	47205318	22/06/2024	9 horas	0101	002	FRANCISCO LUIZ FIUSA TERTO	57850640	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO DO NASCIMENTO BISPO	48171921	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL DE MENDONÇA MARIANO	57804087	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO FERREIRA DA SILVA	57106614	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL EDUARDO RIOS LOUREIRO	46544550	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO GOMES NAKAZAKI	46507205	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL FELIX LEMES DA SILVA	57337586	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO MARQUES CARNEIRO	57682305	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	48030929	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO MESSIAS LIBERATO CAMARGO	50391739	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	49446380	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO NOGUEIRA DOS SANTOS	48542652	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL MENDES DE CAMPOS	50180312	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO PEDROSO BARBOSA	46162810	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL NUNES DA SILVA	50199129	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO VIEIRA DA SILVA	50320416	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL RIBEIRO DE ALMERIDA	47963620	22/06/2024	14 horas	0101	002
BRUNO VITOR MACHADO	58966277	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL ROMAO CORREA	46792759	22/06/2024	14 horas	0101	002
CAIO DA SILVA COELHO	58275444	22/06/2024	9 horas	0101	002	GABRIEL SENA VIDAL	57764140	22/06/2024	14 horas	0101	002
CAIO DE CARVALHO BARBOSA	47012226	22/06/2024	10 horas	0101	001	GEANE DOS SANTOS SILVA	59050969	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	49900340	22/06/2024	10 horas	0101	001	GERALDO ANTONIO CASTILHO DE ASSIS	48386618	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAIO MARCELO ABREU PEREIRA	47382163	22/06/2024	10 horas	0101	001	GERSON DOS SANTOS SILVA	57963100	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAIQUE DE OLIVEIRA GREGORIM	56833520	22/06/2024	10 horas	0101	001	GETULIO NASCIMENTO LIMA	57108110	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAIQUE LIMA VASCONCELOS	57092010	22/06/2024	10 horas	0101	001	GILBERTO JOSE DE ANDRADE JUNIOR	57094144	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAIQUE THIAGO TENORIO	49476084	22/06/2024	10 horas	0101	001	GILSON PEDRO DA SILVA	48897604	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAMILA DE FATIMA ARAUJO MORAES	57621608	22/06/2024	10 horas	0101	001	GILVÂNIO PEREIRA DINIZ	46382011	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAMILA ROCHA DA SILVA	50176897	22/06/2024	10 horas	0101	001	GIOVANE CARDOSO RIBEIRO	50381326	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAMILA SARAIVA SIMOES	57092605	22/06/2024	10 horas	0101	001	GIOVANNI BRUNO PEREIRA LIMA	49056816	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAMILA VINCLER DO AMARAL	47591820	22/06/2024	10 horas	0101	001	GIVANILDO FERNANDES BARROS	47945583	22/06/2024	15 horas	0101	001
CARLA FERNANDA EFFORE	57747849	22/06/2024	10 horas	0101	001	GLAUCO ALEX PACHECO DE ALMEIDA	57136449	22/06/2024	15 horas	0101	001
CARLOS AURELIO ALVES DA SILVA	46733892	22/06/2024	10 horas	0101	001	GLEDSON CONSANI BEZERRA	57803340	22/06/2024	15 horas	0101	001
CAROLAYNE JESSICA FRANCY MOURA SILVA	58518711	22/06/2024	10 horas	0101	001	GRACILIANO LAZARO DA SILVA SANTOS	50256785	22/06/2024	15 horas	0101	001
CELSON ANTONIO ALVES	56922086	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME AFONSO BARROS MOREIRA	57105782	22/06/2024	15 horas	0101	001
CEZAR DE SOUZA	58938141	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME BECHARA PEREIRA	57134413	22/06/2024	15 horas	0101	001
CHRISTOPHER MORAES	57796491	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME DE CARVALHO TELES	48205737	22/06/2024	15 horas	0101	001
CICERO DORIVAL DA SILVA	57106670	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME FERNANDO GODINHO	47362669	22/06/2024	15 horas	0101	001
CICERO RODRIGUES FERREIRA LEITE	57119074	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME LIMA DOS PASSOS	47956674	22/06/2024	15 horas	0101	001
CINTIA APARECIDA DO NASCIMENTO	57487677	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME PINHEIRO NAMURA	48536997	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLARICE NOLASCO DE JESUS	49706470	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUILHERME V. DA SILVA	58722939	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAUDEMIR APARECIDO DE CARVALHO	48086720	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO DA COSTA FOGACA	46234373	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAUDEMIR DA SILVA	46317040	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO DE AGUIAR FOGACA	47410809	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAUDIA REGINA ROSCHEL DA SILVA	57217947	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO DE SOUZA LEITE	58014900	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAUDIO PEREIRA DOMINGUES	59136995	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO DOMINGUES SVAB	48105961	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAUDIO VINICIUS LELIS SANTOS	50183370	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO MARTINS RUIZ	59016922	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLAYTON FRANCA SILVA	56834942	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO MENEQUETE DE OLIVEIRA	50202715	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLEITON RAMOS RODRIGUES	49617079	22/06/2024	10 horas	0101	001	GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO	48070793	22/06/2024	15 horas	0101	001
CLODOALDO DE SOUZA FARIAS	46111590	22/06/2024	10 horas	0101	001	HARRISON FIGUEIREDO LIMA	46710027	22/06/2024	15 horas	0101	001
CONRADO DE HOLLANDA E SILVA	58458999	22/06/2024	10 horas	0101	001	HARUE TANIGUTI ROCHA	57308276	22/06/2024	15 horas	0101	001
CRISRRAEL DE PAIVA BONORA	58702970	22/06/2024	10 horas	0101	001	HERBERTO BUENO GUILHERME	47520329	22/06/2024	15 horas	0101	001
CRISTIANE DE OLIVEIRA MELO	47992964	22/06/2024	10 horas	0101	001	HEMERSSON DO NASCIMENTO TANI	56942230	22/06/2024	15 horas	0101	001
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS	46114335	22/06/2024	10 horas	0101	001	HENRIQUE LA LUNA	48114863	22/06/2024	15 horas	0101	001
DANIEL DE LIMA CAPETTI	59038195	22/06/2024	11 horas	0101	002	HENRIQUE LOPES PEREIRA	47111607	22/06/2024	16 horas	0101	002
DANIEL FERNANDO RIBEIRO	48600873	22/06/2024	11 horas	0101	002	HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA	48838039	22/06/2024	16 horas	0101	002
DANIEL FERREIRA LEAO POLAZ	46906290	22/06/2024	11 horas	0101	002	HENRIQUE SCHAFHAUSER FERREIRA	57145687	22/06/2024	16 horas	0101	002
DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	57196311	22/06/2024	11 horas	0101	002	HENRIQUE SOARES DAMASCENO	57666407	22/06/2024	16 horas	0101	002
DANIEL PAES DE OLIVEIRA	57583200	22/06/2024	11 horas	0101	002	HERIVELTON BASILIO MATIAS	48616001	22/06/2024	16 horas	0101	002
DANIEL PLETSCCH	50281674	22/06/2024	11 horas	0101							

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

JOHNNY VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA	49157370	23/06/2024	8 horas	0101	001
JONAS DE SOUSA	57793360	23/06/2024	8 horas	0101	001
JONATAN CARDOSO DE SOUSA SANTOS	57111391	23/06/2024	8 horas	0101	001
JONATHAN ALVES RODRIGUES DE MELO	46176810	23/06/2024	8 horas	0101	001
JONATHAN BALDINI	50215000	23/06/2024	8 horas	0101	001
JONNATHAN LISBOA SANTANA	59109653	23/06/2024	8 horas	0101	001
JORGE ALEX TAVARES BORBA	46642471	23/06/2024	8 horas	0101	001
JORGE BARBIERI ZERMIANI	46454853	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE ANTONIO NOBRE SANTANNA	49325841	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE INACIO DE CAMPOS MACHADO	46060650	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE IVAN MARTINS DA SILVA	56937849	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE LUCAS DA SILVA	56851529	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE MARCIO DA SILVA DOS SANTOS	57227810	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE OTAVIO DOS SANTOS ALVES	57091790	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE RENATO DOS SANTOS NETO	57082804	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE ROBERTO BENTO JUNIOR	58551808	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSE ROBERTO MORAES JOAQUIM	58355413	23/06/2024	8 horas	0101	001
JOSIMAR DE SOUZA LIMA	57147280	23/06/2024	8 horas	0101	001
JULIA FERREIRA SOUZA	47462167	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIANA CAROLINA DA SILVA	58586008	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIANO NANIAS ACEITUNO	56871821	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIO ALVES DE JESUS	58684468	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIO CAMPOS TELES SOARES	57105740	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIO CESAR MAGALHAES GERMANO	56838883	23/06/2024	9 horas	0101	002
JULIO CESAR RODRIGUES FERREIRA	56942257	23/06/2024	9 horas	0101	002
JUN CLAYTON SATO	49309781	23/06/2024	9 horas	0101	002
JUNIOR CORREIA FURTADO	47555840	23/06/2024	9 horas	0101	002
JUNIOR DE OLIVEIRA	50294016	23/06/2024	9 horas	0101	002
JUNIOR ODORICO DA SILVA	57266140	23/06/2024	9 horas	0101	002
JUVENARIO DIAS ROSALES	57192014	23/06/2024	9 horas	0101	002
KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO	50192019	23/06/2024	9 horas	0101	002
KAREN JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	57347247	23/06/2024	9 horas	0101	002
KARINA NANNINI	58909320	23/06/2024	9 horas	0101	002
KEDMA FRANCO MOURA CRUZ	57166110	23/06/2024	9 horas	0101	002
KEILA CAMILA FELIX	58817565	23/06/2024	9 horas	0101	002
KELLY REGINA OLIVEIRA GONCALVES	46165002	23/06/2024	9 horas	0101	002
KLEBER APARECIDO DE MACEDO	57147353	23/06/2024	9 horas	0101	002
LAIS HELENA PROENCA KOCKS	58918400	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO COSTA PENNA	57210020	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO DA SILVA GONCALVES	50251848	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO LEAO PEREIRA	49333097	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO MATOS	57608881	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	46363491	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEANDRO PEREIRA LIMA	57580197	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEI POLICARPO DE OLIVEIRA	56930208	23/06/2024	9 horas	0101	002
LELIO DE LIMA JUNIOR	50377396	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEONARDO DA SILVA QUINTAO	47295015	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEONARDO FERNANDO DE MORASIL SILVA	48615730	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEONARDO GONZALES JUVENCIO	56967446	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	47124067	23/06/2024	9 horas	0101	002
LEONARDO MAURICIO GOMES	47134011	23/06/2024	10 horas	0101	001
LEONARDO MOREIRA SCHULZ SILVA	48147257	23/06/2024	10 horas	0101	001
LEONARDO TADEU FERNANDES DE ASSIS	59052724	23/06/2024	10 horas	0101	001
LETICIA DE SOUZA LAPEANO	47117109	23/06/2024	10 horas	0101	001
LIA MARA DE SA MIRANDA	48210765	23/06/2024	10 horas	0101	001
LIGIA AUGUSTO	58810447	23/06/2024	10 horas	0101	001
LIVIA FELIPE NOGUEIRA	57350558	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUAN SOUSA SANTOS	46946934	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	49120360	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	56825013	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS LEANDRO SILVA GOMES	48985910	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS OLIVEIRA GOMES	47930985	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS PEREIRA BRASIL	58929452	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS PEREIRA DA SILVA	48471666	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS RIBEIRO AZEVEDO	49936000	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCAS SILVIO DA CRUZ BEZERRA	57172919	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCIANO BOTAZOLI	57471355	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUCLEIDE DA SILVA DOS SANTOS	46401857	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIS ANTONIO BUENO	49758187	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIS ANTONIO MARTINES	46140247	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIS CARLOS MACHADO JUNIOR	47620005	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIS GUSTAVO VENANCIO XISTO	57310211	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ CARLOS DE SANTANA	57142750	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ CLEONTE RODRIGUES DE ANDRADE	56834039	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ FELIPE BITTENCOURT NASCIMENTO	48275050	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE LIMA	57192146	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ FERNANDO DA SILVA DE LEON	46394877	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ FERNANDO DE JESUS ZIFIRINO DOS SANTOS	46073710	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ FERNANDO PINATTI DE OLIVEIRA	57311137	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ GUSTAVO CORTEZ MARCOLINO	46070842	23/06/2024	10 horas	0101	001
LUIZ HENRIQUE MOREIRA	49093118	23/06/2024	10 horas	0101	001
MAICKON THIAGO DIAS DE MORAES	49760734	23/06/2024	10 horas	0101	001
MARCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	57629846	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	57936250	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCELO LUCAS VIEIRA ZAMBONI	57166706	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCIA BEZERRA DA SILVA	56962894	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCIO BATISTA DOS SANTOS	46092609	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCIO OLIVEIRA GUILLEN	57634467	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS ANTONIO FURQUIM RIBEIRO	46355561	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS AUGUSTO VILLELA JUNIOR	46817905	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS DIEGO COELHO VALVERDE	46062475	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	57089965	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	47385294	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS VINICIUS DA SILVA	48618160	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS VINICIUS GONZAGA SILVA	46492348	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARCOS WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	57548897	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARIO ALBERTO GELIET VELOZO	57582513	23/06/2024	11 horas	0101	002
MARLON MOREIRA	58985646	23/06/2024	11 horas	0101	002
MASILIO SOARES NETO	49622382	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATEUS MONTEIRO JAMAR	47666021	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATEUS ANTUNES COSTA	57261768	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS AUGUSTO DE MELLO SILVA	49609696	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS DOS SANTOS DELMIRO DA SILVA	57656711	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS HENRIQUE DIONISIO SANTANA	47230347	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS HENRIQUE MACIEL DOMINGUES	47488085	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS LEAL DA PAIXAO	58545271	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS PEDRESQUE	57148376	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS SANTOS PRADO	46139346	23/06/2024	11 horas	0101	002
MATHEUS SCUDELER PASQUINI	56825803	23/06/2024	11 horas	0101	002
MAURICIO GABRIEL MARQUES DA SILVA	56976577	23/06/2024	11 horas	0101	002
MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	48631523	23/06/2024	11 horas	0101	002
MAURICIO RUBENS BATISTA	46797050	23/06/2024	11 horas	0101	002
MAURICIO SOARES DOS REIS	47244844	23/06/2024	11 horas	0101	002
MICHAEL RODRIGUES DE MORAIS	57203369	23/06/2024	11 horas	0101	002
MICHAEL RAFAEL DA SILVA	57761981	23/06/2024	13 horas	0101	001
MICHAEL XAVIER CATALAO	46262008	23/06/2024	13 horas	0101	001
MICHELE DA SILVA MARIANO	57143641	23/06/2024	13 horas	0101	001
MIKE LIMA CORRALES	57085668	23/06/2024	13 horas	0101	001
MIRIENE SILVA LEAL	57128189	23/06/2024	13 horas	0101	001
MURILO JOSE DE PAULA	57996504	23/06/2024	13 horas	0101	001
NABOR BRANCO DE GOES	58837582	23/06/2024	13 horas	0101	001
NATALIA LIRA DANTAS DE PAULA	49584316	23/06/2024	13 horas	0101	001
NEHEMIAS LIMA DE SANTANA	57148872	23/06/2024	13 horas	0101	001
NICOLAS DE ARRUDA SILVA	46343989	23/06/2024	13 horas	0101	001
NICOLLAS WENDEL MACEDO RODRIGUES	57966516	23/06/2024	13 horas	0101	001
NUBIA NAIRA DA SILVA RIBEIRO	46244930	23/06/2024	13 horas	0101	001
OLDAIR JOSE DOS SANTOS	56936540	23/06/2024	13 horas	0101	001
OTAVIO FERREIRA SANTOS	46794735	23/06/2024	13 horas	0101	001

OTAVIO LEANDRO DE AZEVEDO SILVA	50429310	23/06/2024	13 horas	0101	001
OTAVIO LOUS CARVALHO RESENDE	59131209	23/06/2024	13 horas	0101	001
PABLO DIORGENES SOUSA SILVA	50434160	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	46178490	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAOLA ISAURA SANTOS RABEL	46643826	23/06/2024	13 horas	0101	001
PATRICIA DE SOUZA RIBEIRO	46249370	23/06/2024	13 horas	0101	001
PATRICK GARCIA DE SOUZA	46139109	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAULO AUGUSTO DOS SANTOS CAMARGO	59062002	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAULO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA	57318948	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAULO JUVENCIO VIEIRA JUNIOR	57873615	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAULO LUIZ MAXIMO RODRIGUES	49301969	23/06/2024	13 horas	0101	001
PAULO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA	57200122	23/06/2024	13 horas	0101	001
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIPPE	58952560	23/06/2024	13 horas	0101	001
PERLANDIO MACHADO LIMA	47568186	23/06/2024	13 horas	0101	001
RAFAEL AUGUSTO DELFINO BALDINI	46132287	23/06/2024	13 horas	0101	001
RAFAEL BATISTA DA SILVA PEREIRA	57790744	23/06/2024	13 horas	0101	001
RAFAEL DA SILVA RIBEIRO	57108048	23/06/2024	13 horas	0101	001
RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	50316168	23/06/2024	13 horas	0101	001
RAFAEL FELICIANO DA SILVA JUNIOR	46625305	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAFAEL HEMERSON DO NASCIMENTO	57143170	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAFAEL LUIS DE MENEZES MONTOLIU	57193746	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAFAEL NOVAIS REZIO	57744190	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAI LUCIANO MARIA BALBINO	47925191	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAI LUNA FREIRE DE SOUZA	50123513	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAIRAN CAIQUE MACHADO	58135340	23/06/2024	14 horas	0101	002
RANDREI REGIS DA SILVA	58176616	23/06/2024	14 horas	0101	002
RAPHAEL DE SA CARNEIRO	48618900	23/06/2024	14 horas	0101	002
REGINA DE BARROS DOROTEU MARTINS	57109982	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENAN ALVES	57193584	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENAN APARECIDO RIBEIRO	46088024	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENAN DINIZ ARBOL	50233580	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENAN SANCHES	46714910	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENATA KAROLINE DE SOUSA COSTA	57082928	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENATA MARQUES BONFIM	57793581	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENATO BENJAMIM DEODATO	57318042	23/06/2024	14 horas	0101	002
RENATO BORGES	57091595	23/06/2024	14 horas	0101	002
RICARDO DE CASTRO	57655340	23/06/2024	14 horas	0101	002
RICARDO VERNINI CAPPELO	58930760	23/06/2024	14 horas	0101	002
RICHARD PIERRE PASSARELI	48979104	23/06/2024	14 horas	0101	002
RILTON LIMA DE OLIVEIRA	57404607	23/06/2024	14 horas	0101	002
ROBERT CARVALHO SANT ANA	58721720	23/06/2024			

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1640-2024/DICAF**

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão para Análise e Deliberação da Concessão do Abono de Permanência, como presidente SILMARA VIEIRA SANTANA, vice-presidente FABIO TAKESHI IRIYE e como membros efetivos AMANDA PAIXAO CARVALHO, IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA NOQUELI, KARINA STEIGER, MARIANA NOBRE BRAIT e TIAGO BELLUCI DA SILVA, a partir de 12 de junho de 2024, cessando-se os efeitos de portaria anterior. Palácio dos Tropeiros, 12 de junho de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1641-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CRISTIANE APARECIDA FLORENCIO PINHO (matrícula 486090) para exercer, a partir de 10 de junho de 2024, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Recursos Humanos. Palácio dos Tropeiros, 12 de junho de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

PORTARIA Nº 1642-2024/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Recursos Humanos, cumulativamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABIO APARECIDO CLAUDIO (matrícula 511914) para exercer, a partir de 13 de junho de 2024, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização e Operação, da Secretaria de Mobilidade. Palácio dos Tropeiros, 12 de junho de 2024.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Recursos Humanos (cumulativamente)

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO 313/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO nº 313/2023 – CPL 713/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR USUÁRIO DO SISTEMA COMPUTACIONAL, COMPREENDENDO TAMBÉM SUA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA, que fica agendada para o dia 02/07/2024 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, andar térreo, a Sessão Pública Presencial de Prova de Conceito a ser realizada pela licitante arrematante WIIIDOO TECNOLOGIA LTDA, para atendimento ao Edital e seus anexos. Sorocaba, 12 de Junho de 2024. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 011/2024**PE Nº 068/2024 – CPL Nº 205/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2024 – CPL nº 205/2024. Os órgãos deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 12 de junho de 2024. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 68/2024

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 31/2024 nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: ISRAEL JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES SANCHES (NOME FANTASIA: SSANCHES SOLUÇÕES INTEGRADAS) - CNPJ:51.194.169/0001-60, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig>
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR.

Processo: CPL nº 305/2023
Modalidade: Dispensa nº 100/2023
Carta Contrato: SIM nº 105/2023
Objeto: Serviço de Reforma de Estofados do Gabinete do Poder Executivo - SEGOV .
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada:
Razão Social: Camila da Silva Andrade 42420940865
Nome Fantasia: (*****)
CNPJ 39.827.793/0001-52
Assunto: Fica o contrato celebrado em 29/11/2023, rescindido unilateralmente, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como MULTADA em R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) por descumprimento ao item 13.2.1 do Aviso de compras e cláusula 1 da Carta Contrato e IMPEDIDA de licitar e CONTRATAR com o Município por 1(um) ano em conformidade com o artigo 155, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
<https://abre.ai/jZWZ>
<https://abre.ai/jZW4> Licitações II
Fabiola C. Proença. Ramos
Seção de Compras Diretas

SEJ

Secretaria Jurídica

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 25.564/2023

Interessado: Ricardo Kroger

Assunto: Restituição de Tributos

Despacho: Em atenção ao solicitado no processo administrativo nº 25.564/2023, verificou-se que o débito ajuizado referente à I.M. 346.326 encontra-se quitado. Outrossim, e tendo em vista o pagamento efetuado, foi realizado, nesta data, o peticionamento requerendo a extinção da ação de execução fiscal nº 1516094-88.2020.8.26.0602.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (AGIR)	Iara Bernardi (PT)
Cláudio Sorocaba (PSD)	Ítalo Moreira (União Brasil)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)	João Donizeti (União Brasil)
Dylan Dantas (PL)	Luís Santos (REPUBLICANOS)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)	Pérciles Régis (AGIR)
Fausto Peres (PODEMOS)	Rodrigo do Treviso (PL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Salatiel Hergesel (PSB)
Fernando Dini (PP)	Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Francisco França (PT)	Vinicius Aith (REPUBLICANOS)
Hélio Brasileiro (PRD)	Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.249, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora Maria Cleusa Prado, e dá outras providências.

PDL Nº 77/2024, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora Maria Cleusa Prado, pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES - Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.250, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Maria do Parto Mendes Rosas.

PDL Nº 78/2024, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana a Excelentíssima Senhora Deputada Federal “Maria do Parto Mendes Rosas”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES - Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.251, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor ‘DENIS IZUMIDA’, e dá outras providências.

PDL Nº 64/2024, do Edil Rodrigo Piveta Berno

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor ‘DENIS IZUMIDA’, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços a Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES - Secretária Legislativa

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 28.957, DE 31 DE JANEIRO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 76.504,70 (setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais, e setenta centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7441	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2093	2	3000132	R\$ 5,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7443	31.01.00	3.3.90.93.00	27 812 3001 2019	95	8000052	R\$ 13.676,14
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7444	31.01.00	3.3.90.93.00	27 812 3001 2019	95	8000055	R\$ 62.823,16
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 76.504,70

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e **Superávit** Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - Excesso De Arrecadação - Fonte 02 - Conv. Estadual 724/2023 - Custeio UPAS. UBS Éden;

II - **superávit** financeiro - Fonte 95 - Emenda - Constr. Quadra Poliesportiva ZN 857149/17, Emenda - Reforma/Mod. Infr. C. E. Franc. Lisboa 890352/19.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de janeiro de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 28.958, DE 31 DE JANEIRO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7431	08.01.00	3.3.90.48.00	8 244 4005 2019	3	1000127	R\$ 1.500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DEFESA DE DIREITOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6580	37.01.00	3.3.90.35.00	4 122 7009 2019	3	1000127	R\$ 1.500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 1.500.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de janeiro de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 28.959, DE 31 DE JANEIRO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 60.038.923,30 (sessenta milhões, trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais, e trinta centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7445	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	2	3000134	R\$ 59.218.089,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7446	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2093	2	3000134	R\$ 820.833,50
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 60.038.923,30

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recursos e código de aplicação - Fonte 02 - Resolução SS 198/2023 - Tabela SUS Paulista.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de janeiro de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.002, DE 5 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.249.938,14 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, e quatorze centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 1002	1	2200000	R\$ 2.249.938,14
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.249.938,14

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 2.249.938,14
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 2.249.938,14

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.003, DE 5 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.071.668,26 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e vinte e seis centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7385	32.02.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	93	1000003	R\$ 1.053.989,43
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - MEIO AMBIENTE - GESTÃO DO PARQUE ZOOLOGICO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7475	09.01.00	3.3.90.93.00	15 452 5001 2039	95	8000040	R\$ 17.678,83
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.071.668,26

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação – Fonte 93 FAMA, Fonte 95 Emenda - rec. asf. Rua Gregório R. Santos 891572/19.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.062, DE 9 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 317.551,35 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e trinta e cinco centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7554	12.01.00	3.3.90.39.00	4 123 7008 2019	95	1400000	R\$ 317.551,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 317.551,35

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação - Fonte 95 – royalties da exploração do petróleo e gás natural.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.064, DE 10 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, e trezentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7556	31.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2151	95	8000124	R\$ 300.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7557	36.01.00	3.3.90.39.00	4 122 6004 2019	95	8000146	R\$ 1.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicação - Fonte 95 - em. ind. transf. esp. 202240120003 - investimento, em. ind. transf. esp. 202337770001.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.066, DE 11 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 3.715.183,05 (três milhões, setecentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais, e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7452	18.01.00	3.3.50.39.00	10 302 1001 2093	5	3700000	R\$ 149.337,99
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7487	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2093	5	3700000	R\$ 2.895,06
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7558	34.01.00	4.4.90.52.00	23 122 6002 2019	95	8000146	R\$ 230.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7559	34.01.00	4.4.90.51.00	23 122 6002 2019	95	8000146	R\$ 1.570.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7560	18.01.00	3.3.90.30.00	10 305 1001 2110	5	3030005	R\$ 642.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7561	18.01.00	3.3.90.39.00	10 305 1001 2110	5	3030005	R\$ 226.090,57
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7562	18.01.00	3.1.90.16.00	10 305 1001 2110	5	3030005	R\$ 894.459,43
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.715.183,05

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação e **Superávit** Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação:

I - excesso de arrecadação - Fonte 05 - grupo assist financ complementar, Portaria 3386/2024. emerg. pública SUS;

II - **superávit** financeiro - Fonte 95 - em. ind. transf. esp. 202337770001.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de abril de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.076, DE 15 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 1.324.946,53 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e três centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7563	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2176	92	5000006	R\$ 13.186,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7565	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2178	92	5000051	R\$ 7.429,83
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7566	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2178	92	5000084	R\$ 723,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7567	08.01.00	3.3.90.36.00	8 244 4004 2181	92	5000006	R\$ 390.396,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7568	08.01.00	4.4.90.52.00	8 244 4004 2019	92	5000081	R\$ 177.959,49
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7569	08.01.00	4.4.90.52.00	8 244 4004 2019	92	5000084	R\$ 53.831,85
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7570	08.01.00	3.3.50.39.00	8 244 4004 2178	92	5000082	R\$ 1.418,97
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7571	08.01.00	4.4.50.42.00	8 243 4005 2190	92	8010060	R\$ 80.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - AUXÍLIOS - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7572	08.01.00	4.4.50.42.00	8 243 4005 2190	92	8010061	R\$ 100.000,00

DECRETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - AUXÍLIOS - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7573	08.01.00	4.4.50.42.00	8	243	4005	2190	92	8010062	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - AUXÍLIOS - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7574	08.01.00	4.4.50.42.00	8	243	4005	2190	92	8010063	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - AUXÍLIOS - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7575	08.01.00	4.4.50.42.00	8	243	4005	2190	92	8010064	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7576	08.01.00	3.3.50.39.00	8	243	4005	2190	92	8010065	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7577	08.01.00	3.3.50.39.00	8	243	4005	2190	92	8010066	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 1.324.946,53	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicação - Fonte 92 - proteção social básica, proteção social especial alta complexidade, resoluções SEDS 66, 67 e 68/2022 - expansão acolhim, emenda parl. est. 2022.065.36901 - aquis. van, recurso est. frentes frias - del. CONSEAS/SP 10/2022, em. parl. est. 2023.093.48490 - aq. equipamentos SECID, em. parl. est. 2023.005.46219 - aq. equipamentos SECID, em. parl. est. 2023.005.46220 - aq. equipamentos SECID, em. parl. est. 2023.005.46243 - aq. equipamentos SECID, em. parl. est. 2023.073.50515 - aq. equipamentos SECID, em. parl. est. 2023.059.50420 - custeio secid, em. parl. est. 2023.066.50554 - custeio SECID.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de abril de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.077, DE 16 DE ABRIL DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 150.463,63 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e sessenta e três centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7615	13.01.00	4.4.90.52.00	13	392	3002	2019	95	8000050	R\$ 150.345,27
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
7616	34.01.00	3.3.90.36.00	23	122	6002	2019	92	1000095	R\$ 118,36
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 150.463,63	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com **Superávit** Financeiro proveniente das referidas fontes de recurso e códigos de aplicação - Fonte 95 - emenda - modern. Museu Histórico Sorocabano 837521/16; Fonte 92 - Banco Povo Paulista - agentes crédito.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de abril de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.078, DE 16 DE ABRIL DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
4315	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2219	1	1100000	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA									
SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 2.000.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado	
4968	09.01.00	3.3.50.39.00	15	452	5001	2039	1	1100000	R\$ 2.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA									
ANULAÇÃO								R\$ 2.000.000,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de abril de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.127, DE 21 DE MAIO DE 2 024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 357.874,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, e oitocentos e setenta e quatro reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3661	10.04.00	3.3.50.39.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 357.874,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 357.874,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3659	31.01.00	3.3.50.39.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 357.874,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 357.874,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de maio de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.126, DE 20 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 241.625,46 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
20	26.01.00	3.3.90.11.00	26 453 8001 2128 04	1100000	241.625,46	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - TRÂNSITO E TRANSPORTES - GERENCIAMENTO DA URBES						

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação: Excesso de Arrecadação - Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 20 de maio de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.130, DE 22 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 18.098,80 (dezoito mil, noventa e oito reais, e oitenta centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3227	32.01.00	3.3.71.70.00	18 543 6001 2040	1	1100000	R\$ 18.098,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PU - MEIO AMBIENTE - ARBORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 18.098,80

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6592	32.01.00	3.3.90.47.00	17 512 5001 2043	1	1100000	R\$ 18.098,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - CIDADE LINDA DE VERDADE - LIMPEZA URBANA						
ANULAÇÃO						R\$ 18.098,80

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de maio de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.489/2023)

DECRETO Nº 29.080, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa ICF Comércio e Serviços Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.771, de 31 de julho de 2018, em especialmente o determinado no artigo 8º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 24.924, de 14 de julho de 2019, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa ICF Comércio e Serviços Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 16.489/2023;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis objetos da inscrição cadastral municipal nº ICs 48.33.89.0001.02.015 e 016 e para os lotes 2 a 11 da quadra F, onde encontra-se instalada a unidade da empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027 e onde será construída nova instalação da empresa, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do exercício de 2023 até 2034.

Art. 2º Nos termos do inciso II, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do exercício de 2023 até 2034.

Art. 3º Nos termos do inciso III, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do exercício de 2023 até 2034.

DECRETOS

Art. 4º Nos termos do inciso IV, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN, devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do exercício de 2023 até 2034, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03.

Art. 5º Nos termos do inciso V, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida à empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2024 até dezembro de 2034.

Art. 6º Nos termos do inciso VI, artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida na aquisição do imóvel para exercício de atividades da unidade da empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos a contar do exercício de 2023 até 2034.

Art. 7º Em cumprimento ao artigo 22, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018 a empresa ICF Comércio e Serviços Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 418.027, deverá fazer anualmente, em favor do Fundo Municipal de Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorocaba - FACITIS, o recolhimento de valor correspondente a 1% (um por cento) dos incentivos concedidos em relação ao ano imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos dos artigos 14, 15 e 16 da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de abril de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 12.845/2024)

DECRETO Nº 29.178, DE 6 DE JUNHO DE 2 024.

(Cria o Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores Inscritos na Dívida Ativa do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 84, da Constituição da República e pelo inciso II, art. 61, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão e a recuperação de créditos de grande valor inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias eficientes e coordenadas de cobrança, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial, para assegurar a efetiva arrecadação dos créditos tributários e não tributários devidos ao Município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da prescrição intercorrente em processos de execução fiscal;

CONSIDERANDO que a articulação interinstitucional é essencial para o sucesso das ações de recuperação dos créditos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores Inscritos na Dívida Ativa do Município de Sorocaba, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se “grandes devedores” aqueles cujos créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa sejam iguais ou superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º O Núcleo terá as seguintes competências:

I - analisar e classificar os débitos de grandes devedores conforme critérios de valor e complexidade;

II - desenvolver e implementar estratégias específicas para negociação e recuperação de créditos;

III - coordenar ações judiciais e administrativas para a cobrança efetiva;

IV - monitorar os processos para evitar a ocorrência de prescrição intercorrente, segundo os critérios fixados pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece prazo de cinco anos sem movimentação processual atribuível ao credor como motivo para prescrição;

V - implementar estratégias e práticas que aprimorem a eficiência dos procedimentos de cobrança fiscal, reduzindo o tempo necessário para recuperar os créditos devidos ao Município;

VI - estabelecer articulação com o Setor de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de

Sorocaba, facilitando a coordenação e a troca de informações entre os órgãos para agilizar o processamento das execuções fiscais e garantir maior eficácia na recuperação dos créditos; VII - utilizar mecanismos de cobrança extrajudicial para incentivar o pagamento voluntário, em coordenação com o Cartório de Protestos, visando dar efetividade à recuperação dos créditos;

VIII - realizar contato telefônico e reuniões com devedores visando o recebimento do crédito, estabelecendo comunicação direta para negociar acordos, esclarecer dúvidas e incentivar o pagamento voluntário dos débitos;

IX - criar e gerir arteira específica para notificação extrajudicial, identificando devedores e organizando um sistema de acompanhamento direcionado para enviar notificações claras e assertivas, buscando promover acordos e recuperar créditos antes de iniciar ações judiciais;

X - proporcionar treinamento especializado aos servidores do Núcleo, fornecendo capacitação contínua em temas como legislação tributária, técnicas de negociação e estratégias de cobrança para que os profissionais estejam qualificados a atuar de forma eficiente e estratégica na recuperação de créditos.

Art. 4º O Núcleo será composto por:

I - procurador-chefe da Procuradoria Tributária;

II - gestor de planejamento e execução;

III - 2 (dois) procuradores do Município;

IV - chefe da Divisão de Execução Fiscal;

V - chefe da Divisão de Protesto;

VI - servidores outros especialmente designados.

§ 1º A chefia do Núcleo será exercida pelo Procurador-chefe da Procuradoria Tributária, que será responsável pela liderança estratégica, supervisionando as atividades jurídicas e representando o Núcleo nas questões legais e institucionais.

§ 2º A coordenação das atividades administrativas das chefias de Divisão e do corpo técnico será conduzida pelo Gestor de Planejamento e Execução, que assegurará a implementação eficiente das estratégias e políticas definidas para a cobrança dos créditos, além de promover a integração entre as diferentes áreas do Núcleo.

Art. 5º O Núcleo poderá propor medidas legais e administrativas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e processual, bem como atuar em articulação com outros órgãos da Administração para garantir a eficiência e a eficácia das ações de cobrança.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de junho de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 68/2024-URBES)

DECRETO Nº 29.174, DE 4 DE JUNHO DE 2 024.

(Regulamenta a utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana da Cidade de Sorocaba para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e define, em seu artigo 18, inciso I, serem atribuições dos Municípios planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014, que institui o Plano Diretor de Mobilidade e prevê que a execução de políticas públicas voltadas a melhoria das condições de circulação a pé e por bicicletas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a regulamentação à utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da Cidade de Sorocaba para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. O serviço regulamentado por este Decreto, será organizado, e fiscalizado, pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, observados os critérios estabelecidos no credenciamento.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento para esta exploração em vias e logradouros públicos, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de junho de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

DECRETOS

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS AUTOPROPELIDOS INDIVIDUAIS (PATINETES ELÉTRICOS E OUTROS)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana da Cidade de Sorocaba para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica gerida por empresas credenciadas, em vias e logradouros públicos, de modo a assegurar que tal operação se dê de forma segura e compatível com o bem-estar de todos os cidadãos.

§ 1º Considera-se como equipamento elétrico autopropelido individual para fins deste Decreto, o equipamento de mobilidade individual provido de motor de propulsão elétrica, com dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, não equiparável a motocicleta, ciclomotor ou motoneta.

§ 2º Considera-se como bicicleta elétrica para fins deste Decreto, a bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º A utilização da Infraestrutura de Mobilidade Urbana da cidade de Sorocaba para a execução do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros), com ou sem estação física por meio de plataforma tecnológica, fica condicionada ao prévio credenciamento da pessoa jurídica operadora no Município, a ser solicitado observando a Documentação de Habilitação, a Carta de Credenciamento e o Resumo da Proposta constante nos Anexos I, II e III respectivamente deste Decreto, a ser protocolados junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

§ 1º A Urbes poderá solicitar a complementação da documentação, conforme se fizer necessário, mediante justificativa da solicitação.

§ 2º Este credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou suspenso a critério da URBES.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DOS USUÁRIOS

Art. 3º São direitos dos usuários dos serviços de compartilhamento de que tratam o presente Decreto:

- I - receber os equipamentos em adequadas condições de uso, com manutenção, reparos ou a remoção, das vias e logradouros públicos, de equipamentos que estejam danificados;
- II - ser informado ou receber informações de forma clara e acessível sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, bem como das recomendações de segurança;
- III - receber medidas permanentes de educação, sobretudo na plataforma tecnológica e nas vias públicas;
- IV - ter condições de segurança e acesso para a utilização dos equipamentos com regras de convívio com segurança;
- V - receber orientações das operadoras quanto à utilização dos equipamentos necessários à condução com segurança por meio de alertas, informativos e campanhas;
- VI - receber orientações sobre as normas de trânsito e suas atualizações.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO VIÁRIO

Art. 4º Os sistemas de compartilhamento de equipamentos previstos no artigo 1º deste Decreto deverão observar as diretrizes abaixo:

- I - a preferência ao pedestre nas calçadas e demais espaços compartilhados com os equipamentos;
- II - os equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros) não podem compartilhar espaço com automóveis e demais veículos automotores;
- III - o estímulo à integração com as demais redes e modais de transporte da cidade de Sorocaba, preferindo-se o sistema de transporte coletivo;
- IV - a distribuição dos equipamentos em locais com infraestrutura cicloviária;
- V - a colaboração com o aprimoramento das políticas de mobilidade para o Município;
- VI - a realização de programas direcionados a comunidades de baixa renda, de modo a promover o uso do sistema de compartilhamento dos equipamentos, concedendo descontos na tarifa de uso, valores diferentes ou isenções para determinado público;
- VII - a promoção de esclarecimentos à população quanto ao uso e às regras de convívio com segurança.

Art. 5º É vedada a realização de reparos nas áreas públicas.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OPERADORAS DE COMPARTILHAMENTO

Art. 6º A disponibilização e o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros), com ou sem estação física, deverão ser na posição vertical, ao lado de paraciclos ou em outra área especificamente designada, na faixa de serviço e onde não existam proibições, respeitada as medidas previstas nas legislações de acessibilidade.

§ 1º Poderão servir também para a disponibilização e ao estacionamento:

- I - vagas na via pública, desde que oficialmente demarcadas, mesmo que virtualmente, e designadas pelo Poder Público como área para tais equipamentos;
 - II - áreas de recuo predial e áreas privadas mediante acordo com o proprietário.
- § 2º É vedado o estacionamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros):
- I - de maneira que obstrua as áreas de passagem de pedestres nas calçadas;

II - em equipamentos públicos, tais como hidrante, parada de ônibus, poste, caixa de serviços ou qualquer instalação de emergência;

III - de maneira que impeça ou interfira com o uso razoável de qualquer vitrina, estabelecimento, ponto comercial ou o acesso de entrada ou saída de qualquer imóvel, sem autorização expressa do proprietário.

Art. 7º Compete às operadoras do Sistema:

- I - disponibilizar o serviço observando as legislações de trânsito e de ordenamento urbano;
- II - disponibilizar as regras de utilização de forma clara e acessível aos usuários, em conformidade com as normas municipais e federais;
- III - adotar medidas permanentes de educação aos usuários, promovendo campanhas educativas a respeito de segurança para o correto uso do patinete e circulação nas vias e logradouros públicos, com o uso da plataforma tecnológica e em campo nas vias públicas;
- IV - disponibilizar à URBES canais exclusivos de contato, 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, para resolução de eventuais problemas em relação à operação e que gerem conflitos com as regras deste Decreto ou outra legislação existente;
- V - recolher os equipamentos que estiverem estacionados em área pública causando prejuízo ou desordem à mobilidade, ao trânsito e ao ordenamento urbano, no prazo de até 2h (duas horas) após a notificação pelas autoridades públicas ou por denúncia da população, sob pena de autuação da operadora proprietária do bem e aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- VI - recolher os equipamentos que estiverem estacionados em via pública nos casos de ruas de lazer fechadas ao público em dias e horários específicos, antes da reabertura;
- VII - fornecer à URBES os dados da utilização do serviço;
- VIII - disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso, realizando manutenção, reparos ou a remoção das vias públicas de equipamentos que estejam danificados;
- IX - estabelecer o preço cobrado pelo serviço;
- X - colaborar com empresas locais ou outras organizações para promover o uso de capacetes por usuários do Sistema, por meio de parcerias, créditos promocionais e outros incentivos.

§ 1º Sem prejuízo ao disposto no inciso VII deste artigo, a critério das operadoras e mediante a celebração de termo de confidencialidade, as operadoras disponibilizarão informações anonimadas sobre pontos de início e fim das viagens, contendo faixas horárias do dia, quantidades de viagens e usos da plataforma, quilometragem percorrida pelos usuários e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de mobilidade urbana.

§ 2º A fiscalização da circulação dos equipamentos no trânsito, é de competência da Secretaria de Mobilidade - SEMOB, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Art. 8º Os equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros) devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e outras normas específicas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:

- I - velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;
 - II - velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclo faixas;
 - III - dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, especificadas pela Norma Brasileira (NBR) 9050/2020.
- § 1º Os veículos deverão ser dotados de:
- I - indicador de velocidade;
 - II - campainha;
 - III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral.

§ 2º Fica vedada a utilização das patinetes por usuários com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º Não será permitida aos usuários a livre devolução das patinetes elétricas fora das estações ou fora dos locais pré-definidos.

Art. 9º As bicicletas elétricas devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e outras normas específicas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:

- I - potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts);
- II - velocidade máxima de 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);
- III - funcionamento do motor dependente da ação de pedalar do condutor, sendo vedado aceleradores ou outros dispositivos de variação manual de velocidade.

§ 1º Os veículos deverão ser dotados de:

- I - indicador de velocidade;
 - II - campainha;
 - III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral;
 - IV - espelhos retrovisores em ambos os lados.
- § 2º Para a condução do veículo é obrigatório o uso de capacete de ciclista.

CAPÍTULO VII

DA DESIGNAÇÃO DE ESPAÇO EM VIA PÚBLICA

Art. 10. As operadoras credenciadas poderão propor a URBES a designação de espaço em via pública dedicado a estacionamento dos equipamentos, observadas as seguintes disposições: I - avaliação do pedido e a designação dos espaços pela URBES, mediante critérios técnicos e de conveniência administrativa, informando à operadora o resultado do pedido;

II - aprovação pela URBES de projeto para a implantação de vagas em espaço público.

§ 1º Na hipótese de interesse por mais de uma operadora relativamente a um mesmo espaço, a URBES definirá a quem caberá a utilização da área, observando-se os projetos apresentados, a distribuição igualitária dos espaços e outros critérios técnicos e isonômicos pertinentes.

§ 2º As vagas deverão ser sinalizadas pelas operadoras, podendo ser utilizadas por qualquer usuário de bicicleta elétrica e equipamento elétrico autopropelido individual (patinete elétrico e outros), sejam compartilhados, de aluguel ou próprios.

§ 3º A operadora credenciada será responsável e arcará com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção das vagas, que deverão contemplar obrigatoriamente:

- I - sinalização vertical (placas);
- II - sinalização horizontal (pintura de solo, balizadores, segregadores, entre outros);
- III - instalação opcional de paraciclos.

DECRETOS

§ 4º A URBES, em parceria com a Secretaria da Mobilidade, é responsável por fornecer as especificações básicas e o layout para sinalização vertical e horizontal.

CAPÍTULO VIII

DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. Fica assegurado a URBES o direito de rescisão do credenciamento ou alteração de seu objeto, seja por culpa da operadora ou por questão de conveniência administrativa, mediante justificativa do ato e o devido processo administrativo.

Parágrafo único. Constituem hipóteses de rescisão por culpa da operadora:

I - decretação de falência ou insolvência civil da operadora autorizada;
II - decisão final da URBES, quando comprovado, em processo administrativo, com garantia de ampla defesa:

a) de abandono ou desistência da prestação do serviço pela operadora autorizada; ou
b) de descumprimento prolongado e reiterado de obrigação essencial, disciplinada por este Decreto ou pelo Termo de Credenciamento, objeto de reiteradas advertências da URBES, que represente grave lesão aos direitos dos usuários, ao ordenamento urbano e à segurança pública.

Art. 12. Fica facultado às operadoras autorizadas solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do credenciamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As disposições deste Decreto se aplicam aos proprietários e condutores de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricas e outros), no tocante às normas e utilização do espaço público.

Art. 14. A URBES baixará normas de natureza complementar ao presente Regulamento, visando estabelecer procedimentos e condições para os serviços aqui regulamentados.

Art. 15. O Diretor Presidente da URBES deverá tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Regulamento, inclusive baixando atos de conteúdo normativo.

Art. 16. Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Decreto.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado; acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, quando for o caso;

1.1 - O objeto social do proponente deverá ser compatível com o serviço objeto da solicitação de credenciamento;

1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

7 - Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos aos usuários e causados a terceiros, inclusive ao patrimônio público, decorrentes do uso do equipamento do objeto contratual.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PROPONENTE
Nome/Razão Social
Endereço Comercial Número/Complemento
Município - UF / CEP / Fone (DDD)
CNPJ / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal
Nome (Responsável Técnico) / CPF (Responsável Técnico)
E-mail de Contato
(Nome e Assinatura do Responsável)
Local e Data

Declaramos conhecer os termos da legislação municipal que regulamenta a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana da cidade de Sorocaba para exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros), com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias e logradouros públicos, nos comprometendo a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nesta legislação, segue junto a esta o Anexo III (Resumo da Proposta).

ANEXO III RESUMO DA PROPOSTA (MODELO)

Apresentar Projeto Técnico com detalhamento de equipamentos, sistema, implantação, operacionalização (Manual de Utilização) e valores a serem cobrados dos usuários, devendo conter também:

- Número Total:
- Equipamentos Compartilhados;
- Estações a serem implantadas;
- Vagas de estacionamento nas estações;
- Local(is) pretendido(s) para instalação(ões);
- Layout dos Equipamentos;
- Cronograma de Implantação;
- Descrição da interface da Plataforma Digital.

LEIS

(Processo nº 4.829/2022)

LEI Nº 13.021, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

(Dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 149/2024 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, nos termos do art. 40, da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 - Plano Diretor e da Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008, "Jardim Casa Branca II".

Art. 2º A análise da situação urbanística, ambiental e da infraestrutura da área relacionada no artigo anterior será realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de seus órgãos competentes, respeitadas as disposições constantes da Lei nº 8.451, de 5 de maio de 2008, bem como, da Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária e dá outras providências. A inclusão do Jardim Casa Branca II como Área de Especial Interesse Social - AEIS possibilitará os estudos mais aprofundados da regularização da ocupação informal, tendo em vista que neste Bairro há áreas públicas ocupadas há muitos anos.

A área a ser declarada está inserida conforme a área demarcada abaixo:



Isto posto, de acordo com a Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município em seu artigo 40, é possível a instituição de AEIS por meio de Lei específica.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

LEIS

(Processo nº 4.683/2024)

LEI Nº 13.022, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

(Dispõe sobre denominação de “Reverendo Ernesto Taconi”, a um próprio público e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 132/2024 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Reverendo Ernesto Taconi”, o Prédio da Nova Policlínica Municipal localizado na Avenida Ipanema nº 5.001, Região Norte, desta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1939/2023”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Reverendo Ernesto Taconi”, a um próprio público de nosso Município e dá outras providências.

Nascido em Poços de Caldas (MG) em 12 de setembro de 1939, o Reverendo Ernesto Taconi foi casado com a pastora Alice Cordeiro Taconi por 56 anos com quem teve três filhos (Cláudia, Ester e Eliézer), avô de sete netos, seus genros eram Ademir, Lindolfo e sua nora Adriana. Foi Secretário Municipal do então prefeito Renato Amary, e durante anos em outras gestões também celebrou o tradicional casamento comunitário realizado pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS) em Sorocaba, entre muitas outras solenidades.

O Reverendo Ernesto Taconi chegou em Sorocaba em 1971 após ser Pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular das cidades de São Vicente (SP), Taubaté (SP) e trabalhou implantando novas obras no Vale do Paraíba.

Foi Pastor da primeira Igreja do Evangelho Quadrangular de Sorocaba e construiu sua Sede Vila Carvalho onde se estabeleceu.

Em 2008, fundou a Igreja Apostólica Agnus que tem sua esposa atualmente como cofundadora e Bispa deste Ministério.

Ultimamente auxiliava os trabalhos da Igreja Agnus e também foi fundador da Igreja com Propósito onde seu filho é pastor atualmente.

Foi secretário executivo nacional da IEQ, presidente da Comissão de Ética Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular, foi superintendente, presidente interino nacional e presidente estadual da mesma entre outras funções.

Ao lado de sua esposa foi responsável por abrir e impulsionar centenas de igrejas em Sorocaba, região e nos estados.

Formado em teologia, era doutor em divindade.

Seu falecimento ocorreu no dia 4 de fevereiro de 2023 em Sorocaba onde está sepultado.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, e aguardamos ansiosamente a providência dessa Homenagem do nome da Nova Policlínica Municipal “Reverendo Ernesto Taconi”.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 14.545/2024)

LEI Nº 13.023, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

(Institui a Campanha Municipal de Conscientização: “Criança Não Namora! Nem de brincadeira”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 237/2022 - autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de Conscientização: “Criança Não Namora! Nem de brincadeira”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A Campanha Municipal de conscientização: “Criança Não Namora! Nem de brincadeira”, tem como objetivos, dentre outros:

I - conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto são as relações amorosas, e;

III - orientar as famílias, educadores e alunos a reconhecerem que a relação entre meninos e meninas menores de idade, deve ser de amizade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, incluirá em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de implementação dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Esta campanha já é um sucesso no estado do Amazonas conforme matéria publicada na revista Crescer:

A Secretaria de Assistência Social do Amazonas lançou, no último dia 5 de abril - [de 2017], uma campanha na internet contra a erotização precoce das crianças, com o slogan "Criança não namora, nem de brincadeira", em parceria com o blog Quartinho da Dany. A hashtag #criancanaonamora ganhou as redes sociais e faz parte de uma ação mais ampla do governo do Amazonas que pretende mobilizar escolas, comunidades, psicólogos e pais contra a exploração infantil.

"Em dois dias, nossa caixa de e-mails lotou" conta Carolina Pinheiro, assessora de comunicação da Secretaria do Estado de Assistência Social. "Não pensamos que fôssemos ouvir tantas histórias diferentes. Muitos pais e professores realmente não sabem como agir em relação ao assunto, e precisam de um suporte", afirma Luiz Coderch, coordenador do Centro de Convivência da Família e do Idoso do Estado do Amazonas. "Esbarramos em um quadro mais complexo quando se fala em comportamento inadequado de crianças. No geral, elas apenas reproduzem o que veem em casa ou o que são incentivadas a fazer ou a dizer. Então, o problema é de toda a sociedade. O que ela vê, ela faz."

É preciso respeitar o desenvolvimento cognitivo de cada etapa da vida. Uma criança não sabe o que é um namoro, ela não tem esse discernimento. Para Luiz, é natural que meninos e meninas sintam algum tipo de repulsa em relação aos beijos entre adultos - sinal de que ainda não têm maturidade para compreender todas as nuances de um relacionamento com outras pessoas. Do ponto de vista psicológico e biológico, precisam amadurecer. "Um abraço no amiguinho, um beijo no rosto e demonstrações de afeto que ele recebe dos adultos em casa são seu instrumental afetivo. Beijar os pais na boca, por exemplo, especialmente entre os 4 e 7 anos, não é algo totalmente adequado. Nem pediatras recomendam."

Para Vera Zimmermann, psicanalista do Centro de Referência da Infância e Adolescência da Unifesp (SP), o machismo ocupa papel central nessa história. Em idade escolar, meninos são incentivados a terem uma "namoradina", e meninas são ensinadas a se comportar. Essa é a regra geral. "Os pais interpretam o interesse pelo outro, as preferências por tais e tais amigos, as primeiras escolhas infantis, como algo erótico, quase genital. Não se trata disso. A criança só está aprendendo a fazer amigos e a se relacionar. Não são namoradas ou namorados. Essa é uma projeção dos adultos."

Professores e escolas também precisam estar atentos. A conversa precisa de uma correção de rota, caso o papo de namoro surja muito cedo. Criança tem de brincar. A brincadeira infantil é um exercício de comportamento; ao pular o aprendizado, a criança apenas reproduz comportamentos, sem compreendê-los. A hora de namorar vai chegar. "Os adultos é que precisam ser reeducados a entender o universo infantil. A criança não discrimina sentimentos de aproximação e amizade. Antecipar essas sensações só causam angústia à criança. É preciso reconduzi-la ao mundo infantil", crê Vera.

Desta forma entendemos que esta campanha pode contribuir para uma mudança de comportamentos em ambiente escolar e que quando esses comportamentos advenham da família das crianças possam ser repensados e orientados por profissionais de psicologia e da educação até com o fim de prevenir abusos e casos de violência sexual contra crianças, em sua maioria, ocorridas dentro de casa, conforme aponta estudo:

Este Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil reúne uma análise inédita dos dados de violência letal e sexual contra crianças e adolescentes de até 19 anos no País, compilando as informações dos registros de ocorrências das polícias e de autoridades de segurança pública das 27 unidades da Federação, de 2016 a 2020.

O estudo revela que a violência se dá de forma diferente de acordo com a idade da vítima. Crianças morrem, com frequência, em decorrência da violência doméstica, perpetrada por um agressor conhecido. O mesmo vale para a violência sexual contra elas, cometida dentro de casa, por pessoas próximas.

Reunindo dados do período entre os anos 2016 e 2020, o estudo identifica 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes no país nesse intervalo de tempo - portanto, uma média de 6.970 mortes por ano ao longo dos últimos cinco anos.

(...)

A grande maioria das vítimas de violência sexual é menina - quase 80% do total. Para elas, um número muito alto dos casos envolve vítimas entre 10 e 14 anos de idade, sendo 13 anos a idade mais frequente. Para os meninos, os casos de violência sexual concentram-se especialmente entre 3 e 9 anos de idade. Nos casos em que as vítimas são adolescentes de 15 anos ou mais, as meninas representaram mais de 90% dos casos. A maioria dos casos de violência sexual ocorre na residência da vítima e, para os casos em que há informações sobre a autoria dos crimes, 86% dos autores eram conhecidos das vítimas.

A fim de promover uma campanha que traga proteção e garantia de direito às crianças de Sorocaba é que se apresenta este projeto.

LEIS

(Processo nº 14.546/2024)

LEI Nº 13.024, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

(Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o “Evento Motocross” na forma que indica).

Projeto de Lei nº 116/2024 – autoria do Vereador CRISITANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba “O Evento Motocross”, a ser anualmente realizado preferencialmente no mês de abril ou data a ser fixada pela entidade promotora, que deverá comunicar ao Poder Público Municipal, no ano que antecede a realização, a data pretendida à sua realização.

Art. 2º O “Motocross” integrará o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Sorocaba.

Art. 3º A curadoria dos eventos a serem realizados para celebrar a data prevista na presente Lei, poderá ser de curadoria da iniciativa privada, assim como por entidades, associações e sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o “Evento Motocross” na forma que indica.

A modalidade esportiva do Motocross, já faz parte do calendário esportivo de diversas cidades brasileiras, e seu maior objetivo é estimular essa prática esportiva, servindo inclusive, para dar maior visibilidade a cidade, bem como, servirá como uma ferramenta e mecanismo para a economia local e mais um destino de eventos esportivo e turístico, neste caso a cidade de Sorocaba. Pelo segundo ano consecutivo, Sorocaba recebe a abertura do Campeonato Brasileiro de Motocross, considerado o maior evento do ramo no país.

Assim, a proposta, em tela, tem como objetivo, instituir e inserir a modalidade esportiva do Motocross no calendário oficial de eventos esportivo do município de Sorocaba, a ser realizado anualmente.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

(Processo nº 14.547/2024)

LEI Nº 13.025, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

(Institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 118/2024 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais de Sorocaba.

Art. 2º A Campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção da dengue, os riscos e conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo o ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de junho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei institui campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais e dá outras providências.

O projeto institui a realização de campanha em caráter permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas Escolas Municipais.

A proposição encontra respaldo nos artigos 30, II, da Constituição Federal, exercendo sua competência legislativa suplementar ao inserir no ensino básico municipal políticas de educa-

ção sanitária e ambiental.

Há que se destacar, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de uma política pública destinada a inserir nas escolas municipais campanha educativa destinada à conscientização de alunos sobre a importância da prevenção da dengue, questão de ordem sanitária e ambiental.

Isso porque, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009). No mesmo sentido, a jurisprudência atual do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui Campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas do Município de Conchal.

Inconstitucionalidade. Inocorrência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Inexiste ofensa às iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Executivo, ademais, em razão da imposição de gastos à Administração. Precedentes do STF. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. Inexistência de usurpação de quaisquer das competências administrativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo, previstas no artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes deste Órgão Especial. Improcedência da ação. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056678-45.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 24 de agosto de 2016).

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Conchal. Inconstitucionalidade parcial, apenas no tocante ao artigo 3º da referida norma, que efetivamente dispõe sobre matéria de organização administrativa, em ofensa aos artigos 5º e 47, incisos II e XIV, ambos da Constituição Estadual. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes, todavia, no tocante aos demais dispositivos. Precedentes deste Órgão Especial e do Supremo Tribunal Federal. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do STF. Ausência, por fim, de ofensa à regra contida no artigo 25 da Constituição do Estado. A genérica previsão orçamentária não implica a existência de vício de constitucionalidade, mas, apenas, a inexecutabilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Precedentes do STF. Ação julgada parcialmente procedente. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056692-29.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 3 de agosto de 2016).

Verifica-se que a lei objeto do Acórdão supra possui teor praticamente idêntico às previsões do presente Projeto de Lei em testilha. Nessa toada, é constitucional a propositura, tendo o sido declarado constitucional a Lei nº 2.067, de 16 de outubro de 2015 do Município de Conchal.

O projeto se coaduna perfeitamente às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece, em seu artigo 26 parágrafo sétimo, que “[o]s currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios”.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**